

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 – SRP Nº 009/2023

**COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI,
MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP E ITEM AMPLA
CONCORRÊNCIA**

PROCESSO 037/2022–

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE VOLTA REDONDA

Número da UASG do Município – 450068

Objeto			
AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (“MICRO COMPUTADORES, APARELHO TELEVISOR 50” E OUTROS)			
Data / Hora	Endereço Eletrônico	Valor Estimado	Tipo
16/02/23 – 09:00h	www.comprasgovernamentais.gov.br	R\$ 235.808,89	Menor Preço por Item
	EXCLUSIVO MEI/ME/EPP EXCLUSIVO/AMPLA	Vistoria Prévia	Amostra
		Não	Não

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 – SRP Nº 009/2023 - IPPU/VR

COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTO – EPP E ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO

1.1 O INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE VOLTA REDONDA, com sede na Av. Paulo de Frontin, nº 457/2º andar – Aterrado – Volta Redonda/RJ - CEP 27.215.580, através da Central de Compras e Licitações, criada pelo Decreto Municipal nº 14.209 de 06 de janeiro de 2017, responsável por todas as aquisições realizadas pela Administração direta, indireta e fundacional do município, através do **INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE VOLTA REDONDA – IPPU/VR**, torna público que, devidamente autorizada pelo Prefeito Municipal conforme Decreto Municipal nº 16.515, de 01 de janeiro de 2022, na forma do disposto no processo administrativo nº **037/2022-IPPU/VR**, que no dia, hora e endereço eletrônico indicados no item 3 deste edital, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 15.893 de 25 de novembro de 2019, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal 4.929 de 15 de Janeiro de 2013, e demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e conduzida pelo pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, podendo, alternativamente, ser impresso no site <http://www2.voltaredonda.rj.gov.br/transparencia/mod/licitacao/consulta/>, dúvidas poderão ser dirimidas através do telefone (24) 3339-9020 – Ramal 118 / 121.

1.5 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou formular impugnações acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública mediante confirmação de

recebimento, no e-mail cgc.pmvr@gmail.com, contendo as seguintes informações: Razão Social da Empresa, nome completo da Pessoa Física no corpo do email, CNPJ/CPF, Telefone para Contato, Nome do Responsável pela empresa ou de quem solicitar a informação.

1.5.1 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio e, quando necessário pela equipe técnica, podendo ainda requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e anexos quando necessário, responder aos pedidos de esclarecimentos e decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

1.6 Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimento serão divulgados mediante nota, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e no sítio do município <http://www2.voltaredonda.rj.gov.br/transparencia/mod/licitacao/consulta/>, e vincularão os participantes e a administração, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

1.7 Da Justificativa do Sistema Registro de Preços - SRP

1.7.1- A opção pelo Sistema de Registro de Preço – SRP tem como um de seus objetivos principais o princípio da Economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração.

1.7.2 - Em consonância com o Decreto Municipal nº 15.893 de 25 de novembro de 2019 verifica-se a viabilidade de realização de licitação sob o regime de registro de preços por prazo fixo e determinado para os bens em tela.

1.7.3 - Ainda segundo o mesmo Decreto Municipal, Decreto Municipal nº 15.893 de 25 de novembro de 2019 o município de Volta Redonda não está obrigado a contratar o quantitativo mencionado, posto que as aquisições serão realizadas na medida da necessidade e conveniência da Administração.

1.7.4 - O registro de preços visa estabelecer o preço máximo que a empresa licitante/vencedora/ contratada poderá exigir do município de Volta Redonda, durante o prazo de validade da ata de registro de preços que será de 12 (doze) meses, conforme disposto no Decreto Municipal nº 15.893 de 25 de novembro de 2019, nas condições e formas mencionadas no Termo de Referência.

1.7.5 - O registro de preços destinar-se-á ao atendimento das necessidades do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda – IPPU/VR, porém é admitida a adesão de órgãos não participantes.

1.7.6 - A Ata Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia autorização do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem. Os órgãos e entidades da Administração Pública que não participarem do SRP e que pretendem aderir à Ata do Registro de Preços deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedor e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

1.7.6.1 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item anterior fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato a Central Geral de Compras.

1.7.6.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, limitadas ao dobro do quantitativo dos itens cujos preços serão registrados, na totalidade.

1.7.6.3 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

1.7.6.4 A utilização da Ata de Registro de Peços por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, na forma do item **1.7.6.3**, somente será permitida se houver justificativa do órgão gerenciador na fase interna da licitação, e conforme art. 63 § 10 do Decreto Municipal 15.893/19.

1.8 - DA COMPETENCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR

1.8.1- É de exclusiva competência do município de Volta Redonda, a prática de todos os atos de controle e administração do sistema de registro de preços, registrando sua intenção de registro no sítio do COMPRASGOVERNAMENTAIS;

1.8.2 – Caberá ao Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda – IPPU/VR ainda:

1.8.2.1 - Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, seu e de todos os órgãos participantes, promovendo a adequação do Termo de Referência, para atender os requisitos de padronização e racionalização;

1.8.2.2 - Promover os atos necessários à instrução processual, para a realização do procedimento licitatório;

1.8.2.3 - Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

1.8.2.4 - Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

1.8.2.5 - Realizar o procedimento licitatório;

1.8.2.6 - Gerenciar a ata de registro de preços;

1.8.2.7- Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

1.8.2.8 – Aplicar ao fornecedor, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

1.8.2.9 – Aplicar ao fornecedor, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços.

1.8.3 - Até a completa adequação do sítio “comprasnet” para atendimento ao disposto no art. 50 do Decreto Municipal nº 15.893 de 25 de novembro de 2019 o órgão gerenciador deverá:

1.8.3.1- providenciar a assinatura da ata de registro de preços, constando os licitantes vencedores, quantitativos e respectivos preços e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes; e

1.8.3.2 - providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos e entidades participantes.

1.8.3.3 - A ata de registro de preços deverá ser assinada por todos os órgãos participantes e licitantes classificados.

2- DO OBJETO, DO PRAZO DE ENTREGA E DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 O objeto do presente Pregão Eletrônico é pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP** com validade de **12 (doze) meses** para **futura e eventual demanda** do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda – IPPU/VR com a **Aquisição de MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (“MICRO COMPUTADORES, APARELHO TELEVISOR 50” E OUTROS)**, para atender as necessidades conforme especificação detalhada no Termo de Referência – Anexo I.

2.2 A entrega será parcelada, mediante nota de empenho e ordem de fornecimento, no prazo máximo de 10 (dez) dias após solicitação da requisitante;

2.3 A entrega deverá ser realizada no Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda – IPPU/VR, situado na Av. Paulo de Frontin, nº 457/2º andar – Aterrado – Volta Redonda/RJ - CEP 27.215.580, no período de 08:00 às 12:00h e 14:00 às 16:00h, de segunda a sexta feira exceto nos feriados do município de Volta Redonda, do Estado do Rio de Janeiro e Nacional. Telefone (24) 3339-9090.

2.4 O CONTRATO terá o prazo estimado de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura pelas partes.

3 - DA ABERTURA

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases,

Eventos	Dia	Mês	Ano	Horário
Início acolhimento das propostas	02	02	2023	08:00
Data da realização do Pregão	16	02	2023	09:00
Processo nº 037/2022 – IPPU/VR	MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (“MICRO COMPUTADORES, APARELHO TELEVISOR 50” E OUTROS)			
Tipo: Menor preço por item.	MENOR PREÇO POR ITEM – SRP XXX/2022 – IPPU/VR			
Prazo para impugnação	até 03 (três) dias úteis			
Data da publicação	02/02/2023			
Endereço Eletrônico	www.comprasgovernamentais.gov.br			
Número UASG do Município	450068			

3.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4 – DO VALOR MÁXIMO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 O valor máximo que o Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda se propõe a pagar para a aquisição do material é de R\$ 235.808,89 (Duzentos e trinta e cinco mil oitocentos e oito reis e oitenta e nove centavos), acima do qual, as propostas estarão desclassificadas, em conformidade com o Artigo 40, Inciso X, c/c o Artigo 48, Inciso II, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4.2 O preço máximo unitário admitido pelo ÓRGÃO LICITANTE para cada ítem estão fixado na Planilha Estimativa de Quantitativo e Preços Unitários – ITEM 1.1 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

4.3 Considerando o art. 52 §2º do Decreto Municipal nº 15.893 de 25 de novembro de 2019 não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

5 - TIPO DE LICITAÇÃO

5.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP**.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, e possuam todos os registros necessários para o desempenho regular da atividade, devendo ser comprovado pelo Contrato Social, podendo ser exigidos documentos complementares, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pelo município;

6.2 Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal Direta ou Indireta, com as sanções previstas no inciso III do art. 87 da Lei n.º 8.666/93; nem mesmo as punidas com as sanções previstas no inciso IV do mesmo dispositivo legal por qualquer ente ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou as sancionadas com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520,02, cujos efeitos ainda vigorarem.

6.3 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

6.3.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

6.5 O MEI/ME/EPP deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º; como requisito para a participação no certame. Na hipótese de não atendimento a este item, não será concedido ao licitante MEI/ME/EPP o tratamento diferenciado (Lei 123/06).

6.6 O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas penalidades de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar perante a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta; nem mesmo de declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, cujos efeitos ainda vigorem.

6.7 O objeto a ser licitado será dividido em cotas, observando-se o seguinte:

6.7.1 Item destinado à ampla concorrência (Item 01): correspondente à cota principal de 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do objeto a ser licitado destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital, inclusive aos que se enquadrem na condição de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI;

6.7.2 Item destinado à participação exclusiva de ME e EPP (a partir do Item 02): correspondente à cota reservada correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do objeto a ser licitado, destinado à participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao COMPRASNET, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até (03) três dias úteis antes da data de abertura da sessão.

7.1.1 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

7.1.1.1 Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 12 deste Edital, e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente;

7.1.1.2. Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 09.01.2001, publicado no D.O.U. de 10.01.2001 (válido só para empresas nacionais);

7.1.1.3 As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente Pregão Eletrônico, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao SICAF DIGITAL.

7.1.1.4 As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento diretamente no COMPRASNET, **até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão**. Para seu credenciamento deverão fornecer: nome, endereço físico, telefone e endereço eletrônico (e-mail)

7.1.1.5 As empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que no momento da habilitação, apresentem o Plano de Recuperação devidamente homologado pelo Juiz competente, na forma do Art. 58 e 165 da Lei n.º 11.101/2005.

7.1.1.6 Não esteja sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias uma das outras;

7.1.1.7 Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, nem estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

7.2 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descriptiva técnica constante do Termo de Referência no Anexo I do presente Edital. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico.

7.3. não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

7.3.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, tampouco o Chefe do Executivo, nem mesmo os elaboradores do edital e do Termo de Referência, nem sequer, os membros da Equipe de Apoio e o Senhor Pregoeiro. Também não poderão participar deste certame as sociedades empresárias cujos sócios ou

administradores sejam vinculados às pessoas acima destacadas, envolvidos nas proibições acima mencionadas os respectivos cônjuges ou companheiros (as) e parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7.4. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

7.5. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Comprador.

7.5.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

7.6. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao Comprador será elegível para participar deste processo licitatório.

7.7 O credenciamento do licitante junto ao COMPRASNET implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

7.8 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1 Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao COMPRASNET, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do COMPRASNET, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 3.1 deste edital.

8.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no COMPRASNET, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3 Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do COMPRASNET, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

8.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no COMPRASNET durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5 . A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico denominado CHAT.

9 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço até a data e o horário da abertura da sessão pública.

9.1.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente apresentada.

9.1.2 O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa (Anexo 2), somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

9.1.3 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

9.2 A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

9.3 O MEI/ME/EPP deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo 5 do Edital. Na hipótese de não atendimento a este item, não será concedido ao licitante MEI/ME/EPP o tratamento diferenciado (Lei 123/06).

9.4 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível. Só serão aceitas propostas ofertadas com duas casas decimais após a vírgula, de acordo com o nosso sistema financeiro vigente, as demais serão desconsideradas.

9.4.1 Para efeito de definição, considerar-se-á excessivo, o valor superior ao registrado na tabela constante na Planilha Estimativa de Quantitativo e Preços Unitários – ITEM 1.1 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

9.5 A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

9.6 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.

9.6.1 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda – IPPU/VR, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

9.7 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.7.1 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes.

9.8 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

9.8.1 Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

10 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, DO ENVIO DE LANCES E MODO DE DISPUTA

10.1 A partir do horário previsto no subitem 3.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do COMPRASNET, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

10.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado e registrado no sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.3.1 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.4 Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

10.5 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.7 O Modo de disputa utilizado será o aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

10.7.1 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

10.7.2 Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 9.5.

10.7.3 Encerrado o prazo previsto no item 10.7, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

10.7.4 Encerrado o prazo que trata o item 10.7.3, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.7.5 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 10.7.4 - os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

10.7.6 Encerrado os prazos estabelecidos nos itens 10.7.4 e 10.7.5, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

10.7.7 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 10.7.4 e 10.7.5, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 10.7.6.

10.7.8 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda as exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 10.7.7.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 O julgamento obedecerá ao critério de **menor preço por item**, na forma do item 5. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste edital.

11.1.1 No momento da apresentação da proposta vencedora, considerando o valor do preço total de cada item, a mesma deverá ser apresentada com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula.

11.1.2 As ofertas dos licitantes não poderão ultrapassar o limite dos preços unitários de cada item, conforme apurados pelo ÓRGÃO LICITANTE e consignados na Planilha Estimativa de Quantitativo e Preços Unitários – ITEM 1.1 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação da proposta de preços, ainda que esta consigne o menor global do total.

11.1.3 O licitante terá o prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

11.2 O Sistema informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, cabendo decisão, pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando a sua redução.

11.3 O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas de preços e quando não houver lances para definir o desempate.

11.3.1 Havendo empate ficto no momento do julgamento das propostas será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenho sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

11.3.2 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

11.3.3 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) O microempresário individual, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificado (a) será convocado (a) para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.
- b) Caso o (a) MEI/ME/EPP convocado (a) apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;
- c) Caso o (a) MEI/ME/EPP convocado (a) não apresente proposta de preço inferior, serão convocados, na ordem classificatória, os demais microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate, para o exercício de igual direito;
- d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate, será covocado (a) para apresentar melhor oferta aquele (a) que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

11.3.4 Caso nenhum microempreendedor individual, microempresa, ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

11.3.5 Somente haverá aplicação do disposto nos itens “11.3.1” e “11.3.2” quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte, ou quando o item for destinado à ampla concorrência.

11.3.6 Inexistindo proposta de microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte em situação de empate serão observadas, quanto às demais propostas em situação de empate, as preferências dispostas no artigo 3º e respectivos parágrafos da Lei nº 8.666/93.

11.3.7 Persistindo empate entre as propostas ou os lances mencionados no item anterior, observadas as preferências de contratação asseguradas na legislação, decidir-se-á com base na ordem cronológica da proposta ou do lance. Se ainda assim subsistir empate, far-se-á sorteio em sessão pública a ser designada, para a qual todas as licitantes serão convocadas.

11.3.8 Após o encerramento das etapas anteriores, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraposto à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes previstas neste edital.

11.3.9 O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta ou do lance de menor valor.

11.4 Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.7.8 e o subitem 11.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

11.5 O pregoeiro poderá solicitar do proponente classificado em primeiro lugar, sem ônus para o Município, apresentação de catálogo ou folder contendo todas especificações técnicas do item ofertado, para análise e conferência, em conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência, anexo I deste edital, por meio do sistema comprasnet ou do e-mail cgc.pmv@gmail.com, no prazo estabelecido no item 11.1.3 sob pena de não aceitação da proposta.

11.5.1 Em caso de rejeição das especificações do catálogo/folder, o pregoeiro convocará a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação.

11.6 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.

11.7 A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

11.8 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

11.8.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 – Regras Gerais

12.1.1 Não será exigido anexar junto com a proposta os documentos de habilitação que estejam contemplados pelo SICAF ou ainda pelo certificado DO REGISTRO CADASTRAL DA Central Geral de Compras da Prefeitura Municipal de Volta Redonda (devidamente anexado na documentação de habilitação junto com a proposta), e certidões para as quais hajam disponibilidade de consulta nos sítios eletrônicos oficiais.

12.1.1.1 CASO HAJA NECESSIDADE, o pregoeiro poderá solicitar via chat o envio de documentos complementares pelo correio, somente através de SEDEX, ficando o fornecedor obrigado a enviar imediatamente após a postagem o comprovante (código de rastreio) para o email cgc.pmvr@gmail.com, valendo a data da postagem para comprovação da tempestividade OU pessoalmente no protocolo da CGC no seguinte endereço: Praça Sávio Gama, 63, 2º andar, Aterrado, Volta redonda – RJ, Central Geral de Compras – CEP: 27215-620, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da solicitação.

12.1.1.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1.2.1 SICAF;

12.1.1.2.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

12.1.1.2.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.1.1.2.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

12.1.1.2.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.1.3 Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados nos itens acima, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor ou contratação futura, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

12.1.2 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo ORDENADOR DE DESPESAS na hipótese de existência de recursos.

12.1.3 Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.1.4 A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.2. Habilitação Jurídica

12.2.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a)** Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b)** Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d)** No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>.
- e)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g)** A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração, **Lei Federal nº 10.406/2002**;
- h)** Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

12.3.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a)** prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) acompanhado do Quadro de Sócios e Administradores;
- b)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c)** prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
 - c.1)** Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
 - c.2)** Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e da Procuradoria Geral do Estado com relação a débitos inscritos em Dívida Ativa, quando for o caso;
 - c.3)** Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS,

apresentação da Certidão Negativa de Débitos com relação ao IPTU, e da Procuradoria Geral do Município com relação a débitos inscritos em Dívida Ativa, quando for o caso;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

12.3.1.1 Na hipótese de se tratar de MEI/ME/EPP na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação de habilitação, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

12.3.1.2 O MEI/ME/EPP deverão apresentar os documentos elencados na Regularidade Fiscal e Trabalhista deste Pregão Eletrônico, mesmo que apresentem alguma restrição;

12.3.1.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigidas neste Edital, será (ão) assegurado(s) ao (s) microempreendedores individuais, à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogável por igual período, a critério da Administração municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.3.1.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 12.3.2.3, implicará decadência do direito à(s) contratação (ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar (em) a(s) contratação (ões), ou revogar a licitação.

12.4 Qualificação Econômico-Financeira

12.4.1 Todos os licitantes deverão apresentar certidões negativas de falências expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

12.4.1.1 As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

12.4.1.1.1 Ficam dispensadas da apresentação da certidão do item 12.4.1.1, as empresas sediadas nos Estados onde a certidão de falências é emitida pelo Tribunal de Justiça e engloba a distribuição em todas as comarcas do Estado.

12.4.2 As empresas que estiverem em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar o plano de recuperação devidamente homologado pelo juiz competente.

12.4.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há

mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante, devidamente registrado na Junta Comercial;

a) O MEI está dispensado de apresentar o balanço patrimonial.

b.1.1) A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, **acompanhado do termo de autenticação eletrônica constando os termos de abertura e de encerramento.**

b.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

b.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado de sua sede e jornais de grande circulação;

b.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

b.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de um ano, esta deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

c) O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, para a verificação da situação financeira das empresas:

d1 - Índice de Liquidez Corrente (LC) = avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações à curto prazo.

d2 - Índice de Liquidez Geral (LG) = mede a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas à curto e longo prazo.

d3 - Solvência Gera (SG) = expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência.

LC= Liquidez Corrente – igual ou superior a 1

LG= Liquidez Geral – igual ou superior a 1

SG= Solvência Gera – igual ou superior a 1

LG= Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG= Ativo Total
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC= Ativo Circulante
Passivo Circulante

Onde: AC = Ativo Circulante

AT= AtivoTotal

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

12.4.4 - A comprovação deverá ser feita mediante apresentação de documento assinado por profissional legalmente habilitado, desde que não seja possível a obtenção dessa informação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores -SICAF.

12.4.5 - O licitante com resultado em quaisquer dos índices contábeis, igual ou menor que 1,0 (um), deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei.

12.5 Qualificação Técnica

12.5.1 Comprovação de aptidão por meio de atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha fornecido objeto compatível com o licitado, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.6 Declaração relativa Cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

12.6.1 Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do **Anexo 3**, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

12.7 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo 6.-

12.8 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo pregoeiro.

12.9 Não serão aceitos “protocolos de requerimentos, certidões ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.10 Licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

12.11 – Do Prazo de Validade das Certidões

12.11.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

13 - DAS AMOSTRAS

13.1 Não será necessária amostra para esta contratação.

14 - DOS RECURSOS

14.1 O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do COMPRASNET, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual período, que começará a

contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

14.2 A falta de manifestação do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

14.3 As razões e contrarrazões do recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail cgc.pmv@gmail.com, com posterior envio do original, desde que observado, quanto a este último, o prazo de 3 (três) dias, contado a partir da declaração de vencedor do certame para o recebimento do original.

14.4 A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 14.1.

14.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6 As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

15 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

15.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pelo ORDENADOR DE DESPESAS.

15.1.1 Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o ORDENADOR DE DESPESAS adjudicará e homologará o procedimento.

15.2. Uma vez homologado o resultado da licitação pelo ORDENADOR DE DESPESAS, o licitante vencedor será notificado, por escrito, para assinatura do contrato / Ata, após notificado, terá um prazo de 05 (cinco) dias para devolução do mesmo.

15.3 Deixando o adjudicatário de assinar/devolver o contrato / Ata no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, após a licitação ter retornado à fase de habilitação pelo ORDENADOR DE DESPESAS, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, desde que o valor do arrematante.

15.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata / contrato, aceitar ou retirar/devolver o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

15.5 O vencedor deverá informar os dados bancários, número da conta e agência e manter todos os requisitos de habilitação em sua validade;

15.6 O licitante vencedor deverá apresentar ainda, Declaração (**anexo 4**) de que preenche, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção:
I – de cem a duzentos empregados, 2% (dois por cento);

- II – de duzentos e um a quinhentos empregados, 3% (três por cento);
- III – de quinhentos e um a mil empregados, 4% (quatro por cento);
- IV – mais de mil empregados, 5% (cinco por cento).

15.6.1 A empresa que possuir em seu quadro menos de 100 (cem) empregados está isenta do cumprimento do art 93 da Lei nº 8.213/91, devendo, no entanto, apresentar declaração informando a quantidade existente em seu quadro funcional.

15.6.2 Poderá o ordenador de despesas, a seu critério, encaminhar a declaração apresentada pelo licitante vencedor à Delegacia Regional do Trabalho, órgão responsável pela fiscalização e cumprimento da legislação relativa ao trabalho das pessoas portadoras de deficiência.

15.7 Com base no artigo 62 da Lei 8.666/93, o instrumento de contrato é facultativo nos casos em que o Instituto puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de depesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, ressalvada a sua obrigatoriedade nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam comprendidos nos limites destas duas modalidades de licitação.

15.8 Considerando o artigo 123 da Lei Municipal nº 1.896/84 (Código Tributário Municipal) – tabela XI – item 11.11: é determinado ao contratado, após homologação, o pagamento da taxa de expediente para Contratos com o Município. Havendo necessidade de prorrogações, a mesma taxa será cobrada para todas as prorrogações.

15.8.1 O referido Documento de Arrecadação - DAR para Contrato citada acima, será entregue ao contratado para pagamento, cujo comprovante deverá ser apresentado para assinatura do contrato.

15.9 É facultado ao contratado a **assinatura digital** em todas as folhas do contrato/ata de registro de preços), se for o caso; (Lei 14.063/2020), por meio de certificador digital, desde que esteja disponibilizada a sua consulta e autenticidade no site do respectivo assinador digital.

16 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário.

16.2 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento da entrega.

16.2.1 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

16.3 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

16.4 Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, poderá ser aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura e o débito será atualizado de acordo com o IPCA pro rata die entre a data prevista

para o vencimento da fatura até a data do efetivo pagamento.

16.5 Por eventuais antecipações nos pagamentos das faturas, a Contratada poderá conceder à Contratante um desconto, a título de antecipação financeira, calculado de acordo com a IPCA pro rata die, conforme art. 40, XIV, “d” da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

17.1 A infração às normas expostas neste edital, a prática de atos inidôneos (conforme os artigos 90 e 92 da Lei n.º 8.666/93) e a inexecução total ou parcial do objeto ora contratado, a execução imperfeita, a demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará ao contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a)** advertência;
- b)** multa administrativa;
- c)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

17.2 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

17.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

17.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

17.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

17.4.1 A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do item 17.1, serão impostas pelo Ordenador de Despesa.

17.4.2 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, prevista na alínea c, do item 17.1, será imposta pelo próprio Chefe do Executivo ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio prefeito.

17.4.3 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 17.1, é de competência exclusiva do chefe do executivo.

17.5 A multa administrativa, prevista na alínea b, do item 17.1:

- a)** corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

- b)** poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c)** não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d)** deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e)** nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

17.6 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, prevista na alínea c, do item 17.1:

- a)** não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

17.7 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 17.1, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado resarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

17.7.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

17.8 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

17.9 Se o valor das multas previstas na alínea b, do item 17.1, e no item 17.8, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

17.10 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

17.11 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

17.11.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

17.11.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

17.11.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item 17.1, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 17.1.

17.11.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

17.12 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

17.13 As penalidades previstas no item 17.1 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

17.13.1 Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Volta Redonda enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

17.14 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no COMPRASNET.

17.14.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a publicação no Diário Oficial do Município do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do item 17.1, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública.

18 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DA SUA ACEITAÇÃO

18.1 O objeto da contratação deverá ser executado fielmente, de acordo com este instrumento convocatório e com o Termo de Referência, assim como a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

18.2 O objeto será entregue pela Contratante diretamente na sede do **INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE VOLTA REDONDA** - Av. Paulo de Frontin, 457/2º andar - Aterrado – V. Redonda RJ – CEP 27.215-580, no período de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00h, de segunda a sexta feira exceto nos feriados do município de Volta Redonda, do Estado do Rio de Janeiro e Nacional. Telefone (24) 3339-9090, no prazo máximo de 10 (dez) dias após solicitação da requisitante;

18.3 A execução do objeto contratado será acompanhada e fiscalizada por representante (s) do CONTRATANTE especialmente designado pelo Diretor Presidente do **INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE VOLTA REDONDA**, podendo ser substituído (s), em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado na mesma Secretaria ou equivalente;

18.4 O objeto da contratação será recebido na seguinte forma:

- a)** provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b)** definitivamente, após a verificação da qualidade e da quantidade do material, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório.

18.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

18.6 O servidor/comissão a que se refere o item 18.3, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à entrega do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

18.7 Salvo se houver exigência a ser cumprida, o processamento da aceitação provisória e/ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 15 (quinze) dias, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do ÓRGÃO LICITANTE.

18.8 Em caso de eventual inexecução total ou parcial do objeto, a Comissão não efetuará o recebimento do objeto e fará constar do parecer circunstanciado as pendências verificadas, assinalando prazo para a futura contratada cumprir integralmente o objeto, o que, desde logo, caracteriza mora da prestação.

18.8.1 O prazo para a execução do objeto será de acordo com o estipulado no **item 2** deste instrumento convocatório.

18.9 A futura contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

18.10 Caso, eventualmente, seja necessária a prorrogação do prazo de entrega do material, o respectivo requerimento só será apreciado caso esteja devidamente fundamentado e tenha sido protocolado antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

18.11 O licitante vencedor, ao participar da licitação, anui com todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

18.12 A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade do futuro contratado, nem o exime de manter fiscalização própria.

18.13 Fica obrigada a contratada manter preposto, aceito pelo Instituto, para representá-lo na execução do contrato.

19 – DO REAJUSTE

19.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de doze meses contado da data da proposta da contratada na licitação.

19.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.7. O reajuste será realizado por termo aditivo.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 É facultada ao Pregoeiro ou Ordenador de Despesas, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

20.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

20.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

20.4 Qualquer divergência entre o edital e o sistema, prevalecerá o Edital

20.5 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

20.6 Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo 01	Termo de Referência nº 012/2022 – IPPU/VR
Anexo 02	Proposta Detalhe
Anexo 03	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal
Anexo 04	Declaração de que dispõe em seus quadros funcionais do percentual mínimo de beneficiários da Previdência Social (Decreto 8.213/91)
Anexo 05	Modelo de Declaração de enquadramento da empresa licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo 06	Declaração de Elaboração Independente de Proposta
Anexo 07	Minuta do Contrato - OBS.: De acordo com o Art. 62. O instrumento de contrato é facultativo podendo ser substituído por nota de empenho de despesa
Anexo 8	Minuta da Ata de Registro de Preço - SRP

20.7 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

20.8 Os casos omissos serão resolvidos pelo Ordenador de Despesas, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

20.9 O foro da cidade de Volta Redonda-RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Volta Redonda, 01 de fevereiro de 2023.

Elaborado por:

Renata de Souza Faria
Comissão Permanente de Licitação
IPPU/VR

Autorizado por:

Abimailton Pratti da Silva
Diretor Presidente - IPPU/VR
Ordenador de Despesa

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA 012/2022

Art. 9, I do Decreto 5.450/05 ou Art. 6º, IX da Lei nº 8.666/93.

<u>CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO</u>	
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO <u>NÃO</u> CONTINUADO
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO
X	COMPRAS (AQUISIÇÃO), MICRO COMPUTADOR E OUTROS - MATERIAIS PERMANENTES 3.44.90.52
X	COMPRAS (AQUISIÇÃO), PERIFÉRICOS – MAT. DE CONSUMO 3.33.90.30

Constitui objeto do Termo de Referência o Registro de Preço, o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis para a aquisição de **MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA** (“**MICRO COMPUTADORES, APARELHO TELEVISOR 50” E OUTROS**”), com vistas à execução das atividades laborais do Órgão.

JUSTIFICATIVA

O uso da Tecnologia da Informação como ferramenta para a otimização das atividades técnicas da Administração Pública programar medidas que tornem seus procedimentos cada vez mais rápidos, seguros, integrados, eficientes e, sobretudo, acessíveis a toda a população. A presente proposta de aquisição de micro computadores, TV e outros, demonstram-se importante para a manutenção da continuidade dos trabalhos executados pelos servidores do IPPU/VR. Nos últimos anos a tecnologia tornou-se uma ferramenta fundamental para a execução dos serviços nas empresas públicas e privadas. No IPPU/VR, as maiores partes dos trabalhos já operam em sistemas de informação. Além disso, os equipamentos de informática são amplamente utilizados para a operação das atividades técnicas e administrativas do órgão. Desse modo, identificou-se a necessidade da aquisição de novos aparelhos, considerando que as atividades desenvolvidas no IPPU/VR, possuírem forte dependência tecnológica. Assim, a presente proposta de aquisição demonstra-se imperativa para a melhoria das atividades e manutenção da continuidade dos trabalhos executados pelos funcionários, impactando positivamente nos resultados a serem alcançados.

JUSTIFICATIVA DO SRP:

Baseado no Decreto Municipal n.º 15.893/2019 a contratação pelo Sistema de Registro de Preços se faz necessária, devido às hipóteses a seguir:

- I - Haverá a necessidade de contratações frequentes;
- II - É conveniente a aquisição dos bens com previsão de entregas parceladas;
- III- Não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

A quantidade estimada refere-se à de iniciativa do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda – IPPU/VR no sentido de adquirir a **Aquisição de materiais permanente e consumo**.

1. DO OBJETO:

Aquisição de MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (“MICRO COMPUTADORES, APARELHO TELEVISOR 50” E OUTROS) para atender demandas da área técnica e administrativa do IPPU/VR.

1.1 PLANILHA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO E PREÇO UNITÁRIO E VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS.

ITENS COTA E AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	LEI 123/2006
01	UNID	23	Processador Microcomputador com arquitetura x86 corporativa, com suporte a arquitetura 64 bits com extensões de virtualização e instruções sse4; Processamento gráfico integrado ao processador; Processador intel core i7, com 8 (oito) núcleos reais no mínimo suportando frequência mínima de operação de 3,0 ghz e 12mb cache; Quantidade de threads: mínimo de 8 (oito); Cache 12 mb Tecnologia de ajuste dinâmico do consumo de energia através do controle do clock do processador com base na utilização da cpu; Compatível com a placa principal; Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima ininterruptamente, em ambiente não refrigerado, e sistema de arrefecimento (cooler) com controle de velocidade de acordo com a temperatura (rotação inteligente). Suporte aes (advanced encryption standard) para criptografia de dados, ou superior Tdp (thermal design power) máximo: 65w O modelo do processador ofertado deverá ser explicitado na proposta de fornecimento. O processador deverá estar em linha de produção atual pelo fabricante.	R\$ 7.163,57	R\$ 164.762,11	AMPLA CONCORRÊNCIA



		<p>Não serão aceitos processadores descontinuados.</p> <p>Memória ram</p> <p>Memória sram tipo ddr4 frequência mínima de 2666 mhz ; tamanho mínimo 16gb em módulo único ou dois módulos idênticos;</p> <p>Armazenamento</p> <p>Unidade de armazenamento ssd (solid state drive) padrão nvme m.2</p> <p>Capacidade nominal de armazenamento mínima: em ssd de 500gb;</p> <p>Possuir 1 (uma) unidade com capacidade mínima de 500 gb;</p> <p>Placa-mãe</p> <p>A placa-mãe deve prover suporte às especificações do respectivo equipamento para o processador, memória ram, placa de vídeo e unidade de armazenamento</p> <p>Supor ao módulo de plataforma confiável (tpm), versão 2.0 ou superior. Serão aceitas as formas de implementação do tpm: discreta, integrada e de firmware.</p> <p>Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura, ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia.</p> <p>Capacidade de inventário remoto de hardware</p> <p>Supor a gerenciamento de energia energystar epa, apm/acpi bios v1.0 ou superior</p> <p>Supor aos padrões de gerenciamento wmi (windows management instrumentation)</p> <p>Interface</p> <p>Possuir, no mínimo: 01 (uma) interface de vídeo digital (hdmi ou displayport e 01 (uma) interface de vídeo analógica (vga), ou 02 (duas) interfaces de vídeo digital (hdmi ou displayport) com o fornecimento do respectivo conversor vga; compatíveis com as interfaces disponíveis nos monitores ofertados, de forma a possibilitar a utilização de, no mínimo, 02 (dois) monitores simultâneos, com</p>		
--	--	---	--	--

		<p>opções para imagem duplicada e extensão da área de trabalho.</p> <p>Possuir, no mínimo: 02 (duas) interfaces usb frontais: podendo ser ambas do tipo usb 3.0 tipo a (padrão) ou ambas superiores ou uma usb 3.0 tipo a (padrão) ou uma superior e uma usb 3.0 tipo c ou uma superior; na parte traseira: 02 (duas) interfaces com no mínimo usb 3.0 tipo a (padrão) ou superiores bem como 02 (duas) usb 2.0 – não sendo permitida a utilização de hubs.</p> <p>Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface sata 3 (6 gbps), ou superior, compatível com a unidade de armazenamento ofertada.</p> <p>Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface rj-45 gigabit ethernet (10/100/1000), com autosense, full-duplex, configurável por software, suporte aos padrões pxe 2.0.</p> <p>Possuir interfaces para áudio estéreo de 16 bits (mic-in e line-out), sendo pelo menos 01 (uma) mic-in e 01 (uma) line-out na parte frontal do gabinete, podendo ser do tipo combo.</p> <p>Bios</p> <p>Com suporte a acpi (advanced configuration and power management interface)</p> <p>Com suporte a plug-and-play e atualizável por software, tipo flash eprom;</p> <p>Deve suportar atualizações remotas (via software de gerenciamento) ou atualizações do próprio bios em modo on-line (conectado à internet);</p> <p>O fabricante do equipamento deverá possuir direitos de edição do bios com o fornecimento de atualizações sempre que necessário, seja para compatibilizar com novas versões do sistema operacional ou para corrigir qualquer problema verificado durante a vida útil do equipamento;</p> <p>Estar em conformidade com a especificação smbios (system management bios)</p> <p>Permitir controle de permissões de acesso através de senhas, sendo</p>		
--	--	---	--	--



		<p>uma para inicializar o computador, outra para alteração das configurações de bios;</p> <p>Permitir que a senha de acesso ao bios seja ativada e desativada via setup;</p> <p>Possuir sistema de controle de intrusão, compatível com o sensor de intrusão do gabinete, de forma a permitir a detecção de abertura do gabinete;</p> <p>Possuir funcionalidade que permita habilitar e desabilitar interfaces usb (individualmente);</p> <p>Possuir campo não editável com o número de série do equipamento gravado em memória não volátil e campo editável que permita inserir identificação customizada, capturáveis por aplicação de inventário;</p> <p>Possuir sistema de diagnóstico de hardware com análise da cpu, memória, hd, usb e placa mãe. O sistema de diagnóstico deve ser capaz de ser executado na inicialização do post;</p> <p>Possuir funcionalidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado no sistema operacional com religamento por acionamento de teclado ou pela movimentação do mouse (função suspend ou sleep ou standby).</p> <p>Sistema operacional</p> <p>Possuir instalado e licenciado o sistema operacional microsoft® windows 10 professional 64 bits, para uso corporativo, em português do brasil (pt-br), na modalidade oem, com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash da bios, reconhecida automaticamente na instalação do sistema operacional e acompanhado da respectiva documentação.</p> <p>O fabricante deve disponibilizar website para download gratuito de todos os drivers de dispositivos, bios e firmwares para o</p>		
--	--	---	--	--



		<p>microcomputador ofertado, incluindo correções e atualizações.</p> <p>Controladora de vídeo</p> <p>Controladora de vídeo offboard da linha nvidia geforce gt 710 2gb</p> <p>Resolução gráfica mínima de 1920x1080 a 60 hz suporte mínimo a 16 milhões de cores</p> <p>Drivers compatíveis com o sistema operacional do equipamento (windows 10 64 bits)</p> <p>Suporte para utilização de, no mínimo, 3 (três) monitores simultâneos, com opções para imagem duplicada e extensão da área de trabalho.</p> <p>Interface</p> <p>Saída dvi-d, vga e hdmi</p> <p>Teclado</p> <p>Possuir teclado padrão abnt-2 com ajuste de inclinação e conexão usb, integralmente compatível com o computador ofertado.</p> <p>A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.</p> <p>Mouse</p> <p>Possuir mouse com tecnologia óptica ou laser de conformação ambidestra (simétrico), com botões esquerdo, direito e scroll central (próprio para rolagem) e conexão usb, compatível com o computador ofertado;</p> <p>Deve ser acompanhado de mouse pad com superfície adequada para operação;</p> <p>Resolução mínima de 800 dpi.</p> <p>Gabinete</p> <p>O gabinete do equipamento deve ter apresentação discreta, para uso corporativo. Não deve possuir cantos, arestas ou bordas cortantes. Não deve possuir “efeitos” de iluminação ou transparências.</p> <p>Permitir a abertura do gabinete e a remoção dos componentes (memória e unidade de armazenamento) sem utilização de ferramentas (funcionalidade tool less), sendo aceitos parafusos recartilhados para a</p>		
--	--	---	--	--



		<p>abertura do gabinete. Caso a unidade de armazenamento ofertada seja do tipo m2 (conectada direto à motherboard) serão aceitos parafusos para essa unidade (recartilhados ou outro padrão do fabricante).</p> <p>Possuir sistema de refrigeração adequado ao processador e demais componentes internos ao gabinete, dimensionado para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes considerando a operação na capacidade máxima do microprocessador em ambiente não refrigerado.</p> <p>Possuir ventilação preferencialmente nas partes frontal e traseira – admitindo-se aberturas para ventilação adicional nas partes superior, inferior e lateral.</p> <p>Possuir chave liga/desliga (do tipo botão ou touch) e luz de indicação de computador ligado e de atividade da unidade de armazenamento, na parte frontal do gabinete.</p> <p>Possuir conectores frontais para headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo.</p> <p>Possuir alto-falante integrado ao gabinete ou placa mãe, interno ao gabinete, com capacidade de reproduzir os sons do sistema e áudios mp3, wma, entre outros provenientes de arquivos, mídias e internet. O alto-falante deverá se desligar automaticamente, sem qualquer tipo de interferência do usuário, quando da conexão de um fone de ouvido ou caixas de som externas.</p> <p>Possuir fonte de alimentação com tensão de entrada ca 110/220v a 50-60 hz, com seletor automático, dimensionada para suportar a configuração máxima do equipamento, eficiência mínima de 80% (comprovado por laudo técnico reconhecido) e acompanhada de cabo de alimentação no padrão nbr 14136.</p>		
--	--	--	--	--



		<p>Apresentar baixo nível de ruído, conforme a nbr 10152 ou iso7799:1999.</p> <p>Possuir sistema de alerta primário, speaker (beep) interno, com capacidade de reproduzir os sons de alerta e alarmes gerados por problemas de inicialização, podendo o speaker (beep) estar integrado a placa mãe.</p> <p>Possuir sensor de intrusão integrado, capaz de detectar a intrusão por abertura indevida do gabinete.</p> <p>Ser compatível com instalação de solução de segurança física padrão kensington (anilha/abertura) ou similar.</p> <p>Garantia e assistência técnica</p> <p>Os equipamentos devem possuir garantia técnica do fabricante por período de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, contemplando serviço de suporte e assistência técnica no local (on-site), manutenção preventiva e corretiva, compreendendo a substituição e reposição de componentes, periféricos e peças;</p> <p>O prazo de garantia será contado a partir da data de emissão do documento “termo de recebimento definitivo” dos bens;</p> <p>A garantia dos equipamentos deve ser provida pelo fabricante dos equipamentos, e não pela contratada. Somente será aceito o provimento de garantia de forma direta pela contratada nos casos em que, ela própria, for fabricante dos equipamentos adquiridos;</p> <p>O serviço de assistência técnica em garantia deve cobrir todos os procedimentos técnicos destinados ao reparo de eventuais falhas apresentadas nos equipamentos, de modo a restabelecer seu normal estado de uso e dentre os quais se incluem a substituição de peças de hardware, ajustes e reparos técnicos em conformidade com manuais e normas técnicas especificadas pelo fabricante ou a troca técnica</p>		
--	--	--	--	--



		<p>(substituição) de equipamento avariado por outro novo (sem uso), no mesmo modelo e padrão apresentado na proposta ou superior;</p> <p>O acionamento do serviço de assistência técnica em garantia deverá estar disponível preferencialmente através de central telefônica ddg(0800) ou diretamente via website, ambos em língua portuguesa (português-br) para operacionalização da abertura de chamados e fornecimento de número de protocolo a fim de realizar o acompanhamento e monitoramento das solicitações;</p> <p>O atendimento deverá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis a contar da data de abertura do chamado (por email, ou portal web) e o prazo para solução de problemas será de até 10 (dez) dias úteis, contados apóes a abertura do chamado incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos;</p> <p>O fabricante deverá possuir site na internet com a disponibilização de manuais, drivers, firmwares e todas as atualizações existentes relativas ao equipamento oferecido. Durante toda vigência do contrato e da garantia, deverá ser mantida base de conhecimento de problemas, bem como o histórico dos reparos ou substituições para os equipamentos fornecidos;</p> <p>Sempre que solicitado pelo contratante, a contratada deverá emitir relatório (s), preferencialmente em formato digital, com informações analíticas e sintéticas dos chamados técnicos abertos e atendimentos realizados no período estipulado na solicitação, contendo informações de todas as intervenções realizadas com os registros completos das ocorrências, incluindo, no mínimo, informações do chamado como: identificação do órgão, nome do solicitante, data, hora, modelo do equipamento, falha relatada,</p>		
--	--	--	--	--



		<p>problema identificado pelo fabricante, ação corretiva realizada e data de fechamento do chamado com equipamento prontamente restabelecido;</p> <p>Os atendimentos técnicos deverão ser registrados com a identificação do equipamento (modelo e número de série/etiqueta de serviço), cabendo a contratada apresentar relatório de visita técnica (ou equivalente), nele constando a descrição clara dos problemas identificados e os procedimentos adotados para a sua resolução, além de outras informações que se façam necessárias;</p> <p>O serviço de assistência técnica pode ser realizado mediante aplicação de ferramentas de diagnóstico remoto, não podendo a contratada se eximir de prestar o suporte diante da impossibilidade técnica e/ou incompatibilidade de eventuais acessos remotos em virtude de restrições tecnológicas do ambiente do contratante</p> <p>Acessórios e características gerais</p> <p>Quando não especificadas exceções, não serão admitidos equipamentos modificados através de adaptadores, frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou qualquer outro procedimento ou emprego de materiais inadequados que adaptem forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis</p> <p>Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos devem ser dos mesmos modelos e marcas constantes na proposta comercial e utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admite-se substituições por componente com qualidade e características idênticas</p>		
--	--	--	--	--



		<p>ou superiores, desde que aceito pelo contratante, mediante nova homologação.</p> <p>Deverão ser entregues todos os cabos, drivers e manuais necessários à sua instalação bem como a de seus componentes. Todos os cabos necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de, no mínimo, 1,50m (um metro e cinquenta centímetros).</p> <p>O gabinete deve vir acompanhado de base antiderrapante para fixação sobre mesa.</p> <p>Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor.</p> <p>Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.</p> <p>Todos os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.</p> <p>Nos casos em que não for possível solucionar problemas remotamente e/ou por telefone, para fins de atendimento técnico presencial, a contratada deverá observar o cumprimento dos prazos máximos de solução estipulados neste documento, cuja contagem se iniciará a partir do registro da solicitação do serviço de assistência técnica;</p> <p>Os danos provocados por imperícia ou negligência (comprovado mau uso) dos usuários estão compreendidos na hipótese de exclusão da garantia;</p> <p>Responsabilidade ambiental</p> <p>Comprovar a eficiência energética do equipamento mediante apresentação de certificado emitido por instituições públicas ou privadas.</p> <p>Demonstrar (mediante apresentação de catálogos, especificações, manuais, etc) que os equipamentos</p>		
--	--	--	--	--



		<p>fornecidos, periféricos, acessórios e componentes da instalação não contém substâncias perigosas como mercúrio (hg), chumbo (pb), cromo hexavalente (cr(vi)), cádmio (cd), bifenilpolibromados (pbbs), éteres difenilpolibromados (pbdes) em concentração acima da recomendada pela diretiva da comunidade econômica européia restriction of certain hazardous substances rohs (in nº 1/2010 - secretaria de logística e tecnologia da informação (slti) do ministério do planejamento, orçamento e gestão);</p> <p>Comprovar que o equipamento está em conformidade com a norma iec 60950 ou similar emitida por instituição acreditada pelo inmetro ou internacional equivalente para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.</p> <p>Todos os resíduos sólidos gerados pelos produtos fornecidos que necessitam de destinação ambientalmente adequada (incluindo embalagens vazias), deverão ter seu descarte adequado, obedecendo aos procedimentos de logística reversa, em atendimento à lei nº 12.305/2010, que institui a política nacional de resíduos sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto. A empresa vencedora deverá aplicar o disposto nos artigos de nºs 31 a 33 da lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010 e nos artigos de nºs 13 a 18 do decreto nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010, principalmente, no que diz respeito à logística reversa.</p>		
		<p>Processador</p> <p>Microcomputador com arquitetura x86 corporativa, com suporte a arquitetura 64 bits com extensões de virtualização e instruções sse4;</p> <p>Processamento gráfico integrado ao processador;</p> <p>Processador intel core i7, com 8 (oito) núcleos reais no mínimo suportando</p>		



02	UND	07	<p>frequência mínima de operação de 3,0 ghz e 12mb cache;</p> <p>Quantidade de threads: mínimo de 8 (oito);</p> <p>Cache 12 mb</p> <p>Tecnologia de ajuste dinâmico do consumo de energia através do controle do clock do processador com base na utilização da cpu;</p> <p>Compatível com a placa principal;</p> <p>Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima ininterruptamente, em ambiente não refrigerado, e sistema de arrefecimento (cooler) com controle de velocidade de acordo com a temperatura (rotação inteligente).</p> <p>Suporte aes (advanced encryption standard) para criptografia de dados, ou superior</p> <p>Tdp (thermal design power) máximo: 65w</p> <p>O modelo do processador ofertado deverá ser explicitado na proposta de fornecimento.</p> <p>O processador deverá estar em linha de produção atual pelo fabricante.</p> <p>Não serão aceitos processadores descontinuados.</p> <p>Memória ram</p> <p>Memória sdram tipo ddr4 frequência mínima de 2666 mhz ; tamanho mínimo 16gb em módulo único ou dois módulos idênticos;</p> <p>Armazenamento</p> <p>Unidade de armazenamento ssd (solid state drive) padrão nvme m.2</p> <p>Capacidade nominal de armazenamento mínima: em ssd de 500gb;</p> <p>Possuir 1 (uma) unidade com capacidade mínima de 500 gb;</p> <p>Placa-mãe</p> <p>A placa-mãe deve prover suporte às especificações do respectivo equipamento para o processador, memória ram, placa de vídeo e unidade de armazenamento</p>	R\$ 7.163,57	R\$ 50.144,99	COTA 25% MEI/ME/ EPP
----	-----	----	--	--------------	---------------	----------------------------



		<p>Suporte ao módulo de plataforma confiável (tpm), versão 2.0 ou superior. Serão aceitas as formas de implementação do tpm: discreta, integrada e de firmware.</p> <p>Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura, ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia.</p> <p>Capacidade de inventário remoto de hardware</p> <p>Suporte a gerenciamento de energia energystar epa, apm/acpi bios v1.0 ou superior</p> <p>Suporte aos padrões de gerenciamento wmi (windows management instrumentation)</p> <p>Interface</p> <p>Possuir, no mínimo: 01 (uma) interface de vídeo digital (hdmi ou displayport e 01 (uma) interface de vídeo analógica (vga), ou 02 (duas) interfaces de vídeo digital (hdmi ou displayport) com o fornecimento do respectivo conversor vga; compatíveis com as interfaces disponíveis nos monitores ofertados, de forma a possibilitar a utilização de, no mínimo, 02 (dois) monitores simultâneos, com opções para imagem duplicada e extensão da área de trabalho.</p> <p>Possuir, no mínimo: 02 (duas) interfaces usb frontais: podendo ser ambas do tipo usb 3.0 tipo a (padrão) ou ambas superiores ou uma usb 3.0 tipo a (padrão) ou uma superior e uma usb 3.0 tipo c ou uma superior; na parte traseira: 02 (duas) interfaces com no mínimo usb 3.0 tipo a (padrão) ou superiores bem como 02 (duas) usb 2.0 – não sendo permitida a utilização de hubs.</p> <p>Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface sata 3 (6 gbps), ou superior, compatível com a unidade de armazenamento ofertada.</p> <p>Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface rj-45 gigabit ethernet (10/100/1000), com autosense, full-duplex, configurável por software,</p>		
--	--	--	--	--



		<p>suporte aos padrões pxe 2.0.</p> <p>Possuir interfaces para áudio estéreo de 16 bits (mic-in e line-out), sendo pelo menos 01 (uma) mic-in e 01 (uma) line-out na parte frontal do gabinete, podendo ser do tipo combo.</p> <p>Bios</p> <p>Com suporte a acpi (advanced configuration and power management interface)</p> <p>Com suporte a plug-and-play e atualizável por software, tipo flash eprom;</p> <p>Deve suportar atualizações remotas (via software de gerenciamento) ou atualizações do próprio bios em modo on-line (conectado à internet);</p> <p>O fabricante do equipamento deverá possuir direitos de edição do bios com o fornecimento de atualizações sempre que necessário, seja para compatibilizar com novas versões do sistema operacional ou para corrigir qualquer problema verificado durante a vida útil do equipamento;</p> <p>Estar em conformidade com a especificação smbios (system management bios)</p> <p>Permitir controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador, outra para alteração das configurações de bios;</p> <p>Permitir que a senha de acesso ao bios seja ativada e desativada via setup;</p> <p>Possuir sistema de controle de intrusão, compatível com o sensor de intrusão do gabinete, de forma a permitir a detecção de abertura do gabinete;</p> <p>Possuir funcionalidade que permita habilitar e desabilitar interfaces usb (individualmente);</p> <p>Possuir campo não editável com o número de série do equipamento gravado em memória não volátil e campo editável que permita inserir identificação customizada, capturáveis por aplicação de inventário;</p>		
--	--	---	--	--



		<p>Possuir sistema de diagnóstico de hardware com análise da cpu, memória, hd, usb e placa mãe. O sistema de diagnóstico deve ser capaz de ser executado na inicialização do post;</p> <p>Possuir funcionalidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado no sistema operacional com religamento por acionamento de teclado ou pela movimentação do mouse (função suspend ou sleep ou standby).</p> <p>Sistema operacional</p> <p>Possuir instalado e licenciado o sistema operacional microsoft® windows 10 professional 64 bits, para uso corporativo, em português do brasil (pt-br), na modalidade oem, com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash da bios, reconhecida automaticamente na instalação do sistema operacional e acompanhado da respectiva documentação.</p> <p>O fabricante deve disponibilizar website para download gratuito de todos os drivers de dispositivos, bios e firmwares para o microcomputador ofertado, incluindo correções e atualizações.</p> <p>Controladora de vídeo</p> <p>Controladora de vídeo offboard da linha nvidia geforce gt 710 2gb</p> <p>Resolução gráfica mínima de 1920x1080 a 60 hz suporte mínimo a 16 milhões de cores</p> <p>Drivers compatíveis com o sistema operacional do equipamento (windows 10 64 bits)</p> <p>Suporte para utilização de, no mínimo, 3 (três) monitores simultâneos, com opções para imagem duplicada e extensão da área de trabalho.</p> <p>Interface</p> <p>Saída dvi-d, vga e hdmi</p> <p>Teclado</p> <p>Possuir teclado padrão abnt-2 com ajuste de inclinação e conexão usb,</p>		
--	--	--	--	--



		<p>integralmente compatível com o computador ofertado.</p> <p>A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.</p> <p>Mouse</p> <p>Possuir mouse com tecnologia óptica ou laser de conformação ambidestra (simétrico), com botões esquerdo, direito e scroll central (próprio para rolagem) e conexão usb, compatível com o computador ofertado;</p> <p>Deve ser acompanhado de mouse pad com superfície adequada para operação;</p> <p>Resolução mínima de 800 dpi.</p> <p>Gabinete</p> <p>O gabinete do equipamento deve ter apresentação discreta, para uso corporativo. Não deve possuir cantos, arestas ou bordas cortantes. Não deve possuir “efeitos” de iluminação ou transparências.</p> <p>Permitir a abertura do gabinete e a remoção dos componentes (memória e unidade de armazenamento) sem utilização de ferramentas (functionalidade tool less), sendo aceitos parafusos recartilhados para a abertura do gabinete. Caso a unidade de armazenamento ofertada seja do tipo m2 (conectada direto à motherboard) serão aceitos parafusos para essa unidade (recartilhados ou outro padrão do fabricante).</p> <p>Possuir sistema de refrigeração adequado ao processador e demais componentes internos ao gabinete, dimensionado para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes considerando a operação na capacidade máxima do microprocessador em ambiente não refrigerado.</p> <p>Possuir ventilação preferencialmente nas partes frontal e traseira – admitindo-se aberturas para ventilação adicional nas partes superior, inferior e lateral.</p>		
--	--	--	--	--



		<p>Possuir chave liga/desliga (do tipo botão ou touch) e luz de indicação de computador ligado e de atividade da unidade de armazenamento, na parte frontal do gabinete.</p> <p>Possuir conectores frontais para headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo.</p> <p>Possuir alto-falante integrado ao gabinete ou placa mãe, interno ao gabinete, com capacidade de reproduzir os sons do sistema e áudios mp3, wma, entre outros provenientes de arquivos, mídias e internet. O alto-falante deverá se desligar automaticamente, sem qualquer tipo de interferência do usuário, quando da conexão de um fone de ouvido ou caixas de som externas.</p> <p>Possuir fonte de alimentação com tensão de entrada ca 110/220v a 50-60 hz, com seletor automático, dimensionada para suportar a configuração máxima do equipamento, eficiência mínima de 80% (comprovado por laudo técnico reconhecido) e acompanhada de cabo de alimentação no padrão nbr 14136.</p> <p>Apresentar baixo nível de ruído, conforme a nbr 10152 ou iso7799:1999.</p> <p>Possuir sistema de alerta primário, speaker (beep) interno, com capacidade de reproduzir os sons de alerta e alarmes gerados por problemas de inicialização, podendo o speaker (beep) estar integrado a placa mãe.</p> <p>Possuir sensor de intrusão integrado, capaz de detectar a intrusão por abertura indevida do gabinete.</p> <p>Ser compatível com instalação de solução de segurança física padrão kensington (anilha/abertura) ou similar.</p> <p>Garantia e assistência técnica</p> <p>Os equipamentos devem possuir garantia técnica do fabricante por período de, no mínimo, 36 (trinta e</p>		
--	--	---	--	--



		<p>seis) meses, contemplando serviço de suporte e assistência técnica no local (on-site), manutenção preventiva e corretiva, compreendendo a substituição e reposição de componentes, periféricos e peças;</p> <p>O prazo de garantia será contado a partir da data de emissão do documento “termo de recebimento definitivo” dos bens;</p> <p>A garantia dos equipamentos deve ser provida pelo fabricante dos equipamentos, e não pela contratada. Somente será aceito o provimento de garantia de forma direta pela contratada nos casos em que, ela própria, for fabricante dos equipamentos adquiridos;</p> <p>O serviço de assistência técnica em garantia deve cobrir todos os procedimentos técnicos destinados ao reparo de eventuais falhas apresentadas nos equipamentos, de modo a restabelecer seu normal estado de uso e dentre os quais se incluem a substituição de peças de hardware, ajustes e reparos técnicos em conformidade com manuais e normas técnicas especificadas pelo fabricante ou a troca técnica (substituição) de equipamento avariado por outro novo (sem uso), no mesmo modelo e padrão apresentado na proposta ou superior;</p> <p>O acionamento do serviço de assistência técnica em garantia deverá estar disponível preferencialmente através de central telefônica ddg(0800) ou diretamente via website, ambos em língua portuguesa (português-br) para operacionalização da abertura de chamados e fornecimento de número de protocolo a fim de realizar o acompanhamento e monitoramento das solicitações;</p> <p>O atendimento deverá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis a contar da data de abertura do chamado (por email, ou portal web) e o prazo para solução de problemas será de até 10 (dez) dias</p>		
--	--	--	--	--



		<p>úteis, contados apões a abertura do chamado incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos;</p> <p>O fabricante deverá possuir site na internet com a disponibilização de manuais, drivers, firmwares e todas as atualizações existentes relativas ao equipamento ofertado. Durante toda vigência do contrato e da garantia, deverá ser mantida base de conhecimento de problemas, bem como o histórico dos reparos ou substituições para os equipamentos fornecidos;</p> <p>Sempre que solicitado pelo contratante, a contratada deverá emitir relatório (s), preferencialmente em formato digital, com informações analíticas e sintéticas dos chamados técnicos abertos e atendimentos realizados no período estipulado na solicitação, contendo informações de todas as intervenções realizadas com os registros completos das ocorrências, incluindo, no mínimo, informações do chamado como: identificação do órgão, nome do solicitante, data, hora, modelo do equipamento, falha relatada, problema identificado pelo fabricante, ação corretiva realizada e data de fechamento do chamado com equipamento prontamente restabelecido;</p> <p>Os atendimentos técnicos deverão ser registrados com a identificação do equipamento (modelo e número de série/etiqueta de serviço), cabendo a contratada apresentar relatório de visita técnica (ou equivalente), nele constando a descrição clara dos problemas identificados e os procedimentos adotados para a sua resolução, além de outras informações que se façam necessárias;</p> <p>O serviço de assistência técnica pode ser realizado mediante aplicação de ferramentas de diagnóstico remoto, não podendo a contratada se eximir</p>		
--	--	--	--	--



		<p>de prestar o suporte diante da impossibilidade técnica e/ou incompatibilidade de eventuais acessos remotos em virtude de restrições tecnológicas do ambiente do contratante</p> <p>Acessórios e características gerais</p> <p>Quando não especificadas exceções, não serão admitidos equipamentos modificados através de adaptadores, frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou qualquer outro procedimento ou emprego de materiais inadequados que adaptem forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis</p> <p>Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos devem ser dos mesmos modelos e marcas constantes na proposta comercial e utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admite-se substituições por componente com qualidade e características idênticas ou superiores, desde que aceito pelo contratante, mediante nova homologação.</p> <p>Deverão ser entregues todos os cabos, drivers e manuais necessários à sua instalação bem como a de seus componentes. Todos os cabos necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de, no mínimo, 1,50m (um metro e cinquenta centímetros).</p> <p>O gabinete deve vir acompanhado de base antiderrapante para fixação sobre mesa.</p> <p>Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor.</p> <p>Todos os componentes do produto</p>		
--	--	--	--	--



		<p>deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.</p> <p>Todos os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.</p> <p>Nos casos em que não for possível solucionar problemas remotamente e/ou por telefone, para fins de atendimento técnico presencial, a contratada deverá observar o cumprimento dos prazos máximos de solução estipulados neste documento, cuja contagem se iniciará a partir do registro da solicitação do serviço de assistência técnica;</p> <p>Os danos provocados por imperícia ou negligência (comprovado mau uso) dos usuários estão compreendidos na hipótese de exclusão da garantia;</p> <p>Responsabilidade ambiental</p> <p>Comprovar a eficiência energética do equipamento mediante apresentação de certificado emitido por instituições públicas ou privadas.</p> <p>Demonstrar (mediante apresentação de catálogos, especificações, manuais, etc) que os equipamentos fornecidos, periféricos, acessórios e componentes da instalação não contêm substâncias perigosas como mercúrio (hg), chumbo (pb), cromo hexavalente (cr(vi)), cádmio (cd), bifenilpolibromados (pbbs), éteres difenilpolibromados (pbdes) em concentração acima da recomendada pela diretiva da comunidade econômica européia restriction of certain hazardous substances rohs (in nº 1/2010 - secretaria de logística e tecnologia da informação (slti) do ministério do planejamento, orçamento e gestão);</p> <p>Comprovar que o equipamento está em conformidade com a norma iec 60950 ou similar emitida por instituição acreditada pelo inmetro ou internacional equivalente para segurança do usuário contra</p>		
--	--	---	--	--

		incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos. Todos os resíduos sólidos gerados pelos produtos fornecidos que necessitam de destinação ambientalmente adequada (incluindo embalagens vazias), deverão ter seu descarte adequado, obedecendo aos procedimentos de logística reversa, em atendimento à lei nº 12.305/2010, que institui a política nacional de resíduos sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto. A empresa vencedora deverá aplicar o disposto nos artigos de nºs 31 a 33 da lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010 e nos artigos de nºs 13 a 18 do decreto nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010, principalmente, no que diz respeito à logística reversa.		
TOTAL COTA E AMPLA			R\$ 214.871,10	

ITENS EXCLUSIVOS MEI/ME/EPP

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	LEI 123/2006
03	UND .	04	“Aparelho de tv com tamanho de tela 50” polegadas, tipo led com painel ips, tecnologia smart tv com processador quadcore, resolução 4k, recursos de inteligência artificial, preparado para google assistente, amazon alexa e apple home kit, conectividade por wi-fi e bluetooth, 127v, conexões (no mínimo 3 entradas hdmi, 2 entradas usb e 1 entrada rf, recursos de reconhecimento de voz e que permita conexão sem fio com dispositivos android e ios para espelhamento de tela com smartphones, computadores e tablets.	R\$ 3.713,24	R\$ 14.852,96	EXCLUSIVO MEI/ME/ EPP
04	UND .	02	Gravador de dvd, externo, portátil, porta usb 2.0, velocidade de gravação dvd 8x, velocidade de gravação cd 24x.	R\$ 247,18	R\$ 494,36	EXCLUSIVO MEI/ME/ EPP

05	UND .	05	Hd interno com capacidade de 4tb usb 3.0 capacidade: 4tb - interface: usb 3.0 - cor: preto- comprimento do cabo: 46 cm (18 pol), peso 205gramas (bruto com embalagem) - o disco deverá ser alimentado pelo cabo usb, dispensando uma fonte de alimentação externa. Garantia de 1 ano. Modelo de referência: seagate expansion portátil stea2000400, ou equivalente, ou superior.	R\$ 910,29	R\$ 2.730,87	EXCLUSIVO MEI/ME/ EPP
06	UND .	30	Mouse: cor preta, interface: usb, plug and play, rolagem fácil, dpi: 1000, comprimento do cabo usb: mínimo 1,60 m, dimensões do mouse: 11,3/6/3,5 cm (prof/larg/alt), botões: 02 botões superiores, 01 central com função scroll.	R\$ 45,16	R\$ 1.354,80	EXCLUSIVO MEI/ME/ EPP
07	UND .	01	Caixa de som sound 5536 sd/usb unidade 800 w, bluetooth, bivolt, entradas-sdcard-auxiliar, entrada para equipamentos (microfone e guitarra).	R\$ 1.013,50	R\$ 1.013,50	EXCLUSIVO MEI/ME/ EPP
08	UND .	05	Cabo dvi 1,5.	R\$ 37,96	R\$ 189,80	EXCLUSIVO MEI/ME/ EPP
09	UND .	10	Cabo vga 1,5.	R\$ 26,55	R\$ 265,50	EXCLUSIVO MEI/ME/ EPP
Total Exclusivo MEI/ME/EPP					R\$ 20.901,79	

TOTAL GERAL:	R\$ 235.808,89
---------------------	-----------------------

1.2 O custo para a aquisição deste termo de referência foi estabelecido após pesquisa no sitio do Ministério da Economia Painel de Preços e Atas de Registro de Preços, folha nº 61 a 97 tendo seu valor estimado em R\$ **235.808,89** (Duzentos e trinta e cinco mil oitocentos e oito reais e oitenta e nove centavos), conforme tabela Pesquisa de Preços, processo 037/2022 as folhas nº 04 a 30 e 51 a 77.

2 DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 2.1** Condição de entrega / execução: SRP conforme necessidade do requisitante;
- 2.2** Prazo de entrega / execução: 10 (dez) dias corridos após o recebimento da nota de empenho e ordem de Fornecimento / serviço ao contratado;
- 2.3** Endereço de entrega / execução: Av. Paulo de Frontin, nº 457/2º andar, Aterrado – Volta Redonda/RJ - CEP 27.215.580;
- 2.4** Horário para entrega / execução: 08h00 às 12:00minh e 14:00 às 16h00minh;
- 2.5** Telefone para contato: (24) 33399090 - 33399085
- 2.6** A entrega será realizada de segunda a sexta-feira exceto nos feriados do Município de Volta Redonda, do Estado do Rio de Janeiro e Nacional, obedecendo rigorosamente as quantidades constantes da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.
- 2.7** O recebimento provisório se dará num prazo de 48 (quarenta e oito) horas;
- 2.8** O recebimento definitivo do objeto será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas neste Termo de Referência.

3 DOS REQUISITOS ADICIONAIS

3.1 EXIGÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO

Não há exigência de certificação.

3.2 EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

Em caso de dúvida entre o material descrito e o material/equipamento ofertado, o fornecedor poderá ser instado a fornecer uma amostra do produto.

3.3 DADOS COMPLEMENTARES

Será de responsabilidade das licitantes o custo do envio ao órgão requisitante das amostras para a avaliação e aprovação pelo setor competente. Da mesma forma, as licitantes se responsabilizam pela retirada das amostras avaliadas e seu respectivo custo para a retirada no setor requisitante.

4 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1** Considerando o art. 52, §2º do Decreto 15.893/2019, não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou instrumento hábil.

5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário.
- 5.2** O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento da entrega.
- 5.3** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

- 5.4** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.
- 5.5** Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, poderá ser aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura e o débito será atualizado de acordo com o IPCA pro rata die entre a data prevista para o vencimento da fatura até a data do efetivo pagamento.
- 5.6** Por eventuais antecipações nos pagamentos das faturas, a Contratada poderá conceder à Contratante um desconto, a título de antecipação financeira, calculado de acordo com a IPCA pro rata die, conforme art. 40, XIV, “d” da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6 DO REAJUSTE

- 6.1** Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de doze meses contado da data da proposta da contratada na licitação.
- 6.2** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 6.5** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.6** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.7** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8** O reajuste será realizado por termo aditivo.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1** Entregar os equipamentos na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, estando incluídos no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, descarga das mercadorias, sem ônus de frete e seguro para o município;

- 7.2** Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 7.3** Nomear Preposto aceito pela Administração para representar a empresa junto à Contratante;
- 7.4** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de equipamentos inadequados ou desconformes com as especificações do Edital;
- 7.5** Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros;
- 7.6** A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- 7.7** Entregar as notas fiscais e/ou documento equivalente, relativas aos equipamentos fornecidos / serviços executados, juntamente com o fornecimento dos equipamentos a, Av. Paulo de Frontin, nº 457 2º andar bairro Aterrado Volta Redonda RJ - CEP 27.215-580.

8 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.2** Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 8.3** Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir vinculação ao presente Termo;
- 8.4** Emitir as ordens de fornecimento/serviço, quando for o caso;
- 8.5** Exercer a fiscalização do contrato, registrando no processo o recebimento do material, suas quantidades, bem como horário de entrega e número da respectiva nota fiscal;
- 8.6** Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas neste Termo de Referência e/ou no edital e no contrato.

9 DA FISCALIZAÇÃO

- 9.2** A execução do objeto contratado será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do CONTRATANTE especialmente designado pelo Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda – IPP/VR, podendo ser substituído(s), em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado na mesma Autarquia ou equivalente.
- 9.3** O objeto decorrente deste termo caberá ao fiscal, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando o titular do referido Órgão como corresponsável.
- 9.4** Ficam reservados ao gestor do contrato, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissão ou duvidoso não previsto nos processos administrativos e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado,
- 9.5** A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações

de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

- 9.6** A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

10 DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

- 10.2** A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

10.2.1 Advertência;

10.2.2 Multa administrativa, mínima de 1% (um por cento) que poderá chegar até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

10.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

10.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

10.4 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

10.5 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

11 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DE PREÇOS

- 11.2** Resultará como vencedora a licitante que apresentar o menor preço por item, o qual deverá ser inferior aos valores constantes na Planilha estimativa de quantitativos e preços unitários e valores máximos admitidos e atender aos requisitos de habilitação e demais exigências editalícias.

Volta Redonda - RJ, em 19 de agosto de 2022.

Elaborado por:

Juscelino Moura
SAD/DAF-IPPU/VR

Responsável:

Milton Gonçalves do Nascimento
Diretor Administrativo
IPPU/VR

Autorizado por:

Abimailton Pratti da Silva
Ordenador de Despesa
IPPU/VR

ANEXO 02

MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx/2023 - SRP N° xxx/2023

**ITENS COM COTAS RESERVADAS PARA MICROEMPREendedor INDIVIDUAL - MEI,
MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTe – EPP
E ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**

ITEM	QTD	UNID.	DESCRÍÇÃO	VLR UNIT	VLR TOTAL	MARCA
			COTA 25% MEI/ME/EPP			

			AMPLA CONCORRÊNCIA			
	VALOR TOTAL			R\$		

Declaramos expressamente que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Declaramos que temos total conhecimento e concordância com os termos deste Pregão.

- Número do C.N.P.J. e Razão Social Completa.
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;
- Prazo de pagamento: 30 dias
- Número do tel/Fax:
- E-mail:
- Dados bancários: Agência, Conta Corrente, Banco.

Assinatura do Representante Legal da empresa

ANEXO 03

Modelo de Declaração de Atendimento ao Disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF/88

DECLARAÇÃO

(nome da empresa), CNPJ, endereço da Sede, declara que não possui em seu quadro de funcionários nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de 16 (dezesseis) anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

_____, em ____ / ____/2023.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

ANEXO 04

Declaração de que dispõe em seus quadros funcionais percentual mínimo de beneficiários da Previdência Social (Lei nº 8.213/91) (Papel Timbrado da Empresa)

Ao
Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO 010/2023

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob penas da Lei, em atendimento ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2022-IPPU/VR, promovido por este município e marcado para às xx:xx horas do dia xxx de xxxxxx de 2023, que a firma _____, (Nome Completo) CNPJ nº _____, com sede (ou domicilio) no (endereço completo), por mim representada, atende às exigências impostas pela Lei 8.213/91, relacionadas com a existência em seus quadros de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência habilitada, conforme dados a seguir: nº total de empregados,_____; nº total de empregados reabilitados e/ou deficientes, _____,

.....
(Local e Data)

.....
(assinatura, nome completo, cargo, CPF, doc. de identidade)

ANEXO 05

Declaração Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

DECLARAÇÃO

....., (razão social do licitante) inscrita no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº , **DECLARA**, para fins do disposto no Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme no artigo 18-A, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006;

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTO**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e data)

(Representante legal)

Obs.: Assinalar com um “X” a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

ANEXO 06

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2023 – SRP Nº 009/2023

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto no item (COMPLETAR) do Edital (COMPLETAR COM A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de (ÓRGÃO LICITANTE) antes da abertura oficial das propostas e;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de 2023.

ANEXO 07

MINUTA DE CONTRATO n.º 000/2023 – IPPU/VR

CONTRATO DE AQUISIÇÃO, que fazem o Instituto de Pesquisa e Planejamento de Volta Redonda, e a empresa **X.X.X.X.X..X.X.X.X.X.X.X.X.**

O Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda – **IPPU/VR**, de um lado, doravante denominado AUTARQUIA MUNICIPAL, CNPJ nº 29.810.157/0001-64, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. Abimailton Pratti da Silva, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 05.863.7349 expedida pelo IFP/RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº 732.406.487-68, residente nesta cidade, Ordenador (a) de Despesa por delegação de competência conferida pelo Decreto Municipal nº 16.510./2021 de 01 de janeiro de 2021 e a Empresa **x.x.x.x.x.xx.x.x..xx.x.**, situada na Rua **x.x.x.x.x.x.x.x.xx.x.x.**, **.x.x.x.x.x.x.xx.x.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **xx.xxx.xxx.xxx-xx**, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por Sr. **x.x.x.x.x.x.x.x.**, **x.x.x..x.x.**, **x.x.x.x.xx.x.**, portador da cédula de identidade nº **x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.**, inscrito no CPF nº **x.x.x.x..x.x.x.x.x.x.**, residente e domiciliado na **xx. .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.**, na Cidade do **.x.x.x.x.x.x..x.x.x.**, Estado do **.x.x.x..x.x.x.x.x.x.**. Resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE Aquisição de MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (“MICRO COMPUTADORES, APARELHO TELEVISOR 50” E OUTROS)**, com fundamento no processo administrativo, nº 037/2022 - PMVR, Pregão Eletrônico nº xxxx/2022, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (“MICRO COMPUTADORES, APARELHO TELEVISOR 50” E OUTROS)**, para suprir as necessidades do **Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda**, com estrita observância do Edital Pregão Eletrônico Nº XXXX/20XX e seus anexos, constante do processo Nº 037/2022/IPPU/VR e que fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

CONTRATO Nº	ITEM	QUANTIDADE

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO:

O presente contrato se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como as modificações introduzidas posteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

O presente CONTRATO terá o prazo estimado de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura pelas partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O prazo de entrega dos equipamentos será num prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da solicitação formal pela CONTRATANTE (recebimento da Nota de Empenho), obedecendo aos quantitativos, objeto do Pedido;

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os equipamentos deverão ser entregues na sede do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda, sítio a Av. Paulo de Frontin nº 457 2º andar, Bairro Aterrado, Volta Redonda, CEP 27.215.580, das 08:00 às 16:30 horas, devendo a entrega ser agendada previamente, com antecedência de pelo menos 24 horas, pelo telefone (24) 3339 9090 – 3339 9270;

PARÁGRAFO TERCEIRO

(Os MATERIAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA deverão ser entregues com todos os acessórios e componentes relacionados na Especificação Técnica (Anexo I) – Termo de Referência), necessários para o funcionamento dos mesmos, não sendo aceito equipamentos incompletos.

PARÁGRAFO QUARTO – Os equipamentos deverão ser entregues na CONTRATANTE e identificado como etiquetas de RFID, conforme padrão estabelecido pela mesma, com a impressão realizada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES: DA CONTRATANTE

- a) Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir vinculação ao presente Termo;
- c) Emitir as ordens de fornecimento/serviço, quando for o caso;
- d) Exercer a fiscalização do contrato, registrando no processo o recebimento do material, suas quantidades, bem como horário de entrega e número da respectiva nota fiscal;
- e) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas neste Termo de Referência e/ou no edital e no contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES: DA CONTRATADA

- a) Entregar os equipamentos na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, estando incluídos no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, descarga das mercadorias, sem ônus de frete e seguro para o município;
- b) Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- c) Nomear Preposto aceito pela Administração para representar a empresa junto à Contratante;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de equipamentos inadequados ou desconformes com as especificações do Edital;

- e) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros;
- f) A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- g) Entregar as notas fiscais e/ou documento equivalente, relativas aos equipamentos fornecidos / serviços executados, juntamente com o fornecimento dos equipamentos a, Av. Paulo de Frontin, nº 457 2º andar bairro Aterrado Volta Redonda RJ - CEP 27.215.580.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO:

Pelos objetos descritos na Cláusula Primeira, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a importância de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SETIMA - DA DOTAÇÃO, EMPENHO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda empenhou, em favor da **CONTRATADA**, à conta da dotação _____ no elemento de trabalho nº _____ - NE _____, para pagamento do objeto ora contratado, a quantia de R\$ _____ (_____);

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento do serviço.

PARÁGRAFO QUARTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação do serviço, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SEXTO – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, poderá ser aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura e o débito será atualizado de acordo com o IPCA pro rata die entre a data prevista para o vencimento da fatura até a data do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO SETIMO – Por eventuais antecipações nos pagamentos das faturas, a Contratada poderá conceder à Contratante um desconto, a título de antecipação financeira, calculado de acordo com o IPCA pro rata die, conforme art. 40, XIV, “d” da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO OITAVO - Qualquer pagamento devido à **CONTRATADA** somente será efetuado mediante comprovação ao **MUNICÍPIO** de quitação com as obrigações decorrentes da presente cláusula, vencidas até o mês anterior ao do pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão do contrato decorrente do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sanção decorrente do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Dar-se-á a rescisão administrativa do presente contrato, sem que a **CONTRATADA** tenha direito à indenização de qualquer espécie, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal no 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO – Dar-se-á, ainda, a rescisão do presente contrato, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal no 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO – Ocorrerá a rescisão amigável por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração. A rescisão por qualquer causa não imputável à **CONTRATADA** implica no pagamento a ela de quantia equivalente aos serviços executados, em perfeitas condições, apurados pela Fiscalização.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, e da legislação vigente, respondendo o inadimplemento pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais designados pelo ORDENADOR DE DESPESAS, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DECIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES: A inexecução total ou parcial do objeto ora contratado, a execução imperfeita, a demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;

- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A multa administrativa, prevista na alínea **b**:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

PARÁGRAFO QUARTO – A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea **c**:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

PARÁGRAFO QUINTO – A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea **d**, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO SEXTO – A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO OITAVO – as penalidades acima estipuladas só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, pela CONTRATADA, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO: Em conformidade com o EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2022, os preços ora contratados serão fixos e irreajustáveis. Se porventura, durante a vigência deste contrato, houver determinação do

Governo Federal em sentido contrário, os preços ora contratados poderão ser revistos entre as partes, objetivando adequá-los ao que for divulgado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

PARÁGRAFO QUARTO – Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SEXTO – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O reajuste será realizado por termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO: O presente contrato poderá ser modificado nos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração, com ou sem aumento do valor do contrato, deverá ser justificada por escrito, e, previamente autorizada pelo Chefe do Executivo, devendo ser formalizada por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: O CONTRATADO deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fazem parte integrante e complementar deste contrato, cláusulas e disposições contidas no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO xxx/2022, porventura omissas, vinculando-se o presente instrumento ao mencionado edital e a proposta vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO: As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o foro da Comarca de Volta Redonda/RJ, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Volta Redonda/RJ, xx de x.x.x.x.x.x de 20x.x.

Abimailton Pratti da Silva
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE VOLTA REDONDA
Diretor Presidente

**X.X.X.X.X.X.X.X.X.X
.X.X.X.X.X.X.X.X.
CONTRATADA**

TESTEMUNHA
TESTEMUNHA

ANEXO 08

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XXX/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2023 - PROCESSO 037/2022

Aos xxxx dias do mês de xxxx do ano de dois mil e vinte e dois o Instituto de Pesquisa e planejamento Urbano de Volta Redonda, doravante denominado **AUTARQUIA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 29.810.157/0001-64, com sede administrativa na Avenida Paulo de Frontin, 457, Aterrado, Volta Redonda/RJ, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. **ABIMAILTON PRATTI DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 05863734-9 IFP e inscrito no CPF/MF sob o nº 732.406.487-68, residente nesta cidade, Ordenador (a) de Despesa por delegação de competência conferida pelo **Decreto Municipal n.º 16.510/2021** de 01 de janeiro de 2021, para autorizar abertura de procedimentos licitatórios, assinatura de editais de licitação, ratificação de justificativa de contratação por inexigibilidade ou dispensa de licitação e decisão de recursos administrativos previstos no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2023, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (“MICRO COMPUTADORES, APARELHO TELEVISOR 50” E OUTROS), de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes do Edital nº xxx/2022, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pela empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - CNPJ XX.XXX.XXX/XXX-XX, neste ato representado por XXXXXXXXXXXXXXXXX CPF - XXX.XXX.XXX-XX cuja proposta foi classificada no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (“MICRO COMPUTADORES, APARELHO TELEVISOR 50” E OUTROS), de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes do Termo de Referência, em um prazo que se estende por 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda - CNPJ: 29.810.157/0001-64, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	UNID	Processador Microcomputador com arquitetura x86 corporativa, com suporte a arquitetura 64 bits com extensões de virtualização e instruções sse4; Processamento gráfico integrado ao processador; Processador intel core i7, com 8 (oito) núcleos reais no mínimo suportando frequência mínima de operação de 3,0 ghz e 12mb cache; Quantidade de threads: mínimo de 8 (oito); Cache 12 mb Tecnologia de ajuste dinâmico do consumo	23	R\$ X,XX	R\$ X,XX



	<p>de energia através do controle do clock do processador com base na utilização da cpu;</p> <p>Compatível com a placa principal;</p> <p>Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima ininterruptamente, em ambiente não refrigerado, e sistema de arrefecimento (cooler) com controle de velocidade de acordo com a temperatura (rotação inteligente).</p> <p>Suporte aes (advanced encryption standard) para criptografia de dados, ou superior</p> <p>Tdp (thermal design power) máximo: 65w</p> <p>O modelo do processador ofertado deverá ser explicitado na proposta de fornecimento.</p> <p>O processador deverá estar em linha de produção atual pelo fabricante.</p> <p>Não serão aceitos processadores descontinuados.</p> <p>Memória ram</p> <p>Memória sram tipo ddr4 frequência mínima de 2666 mhz ; tamanho mínimo 16gb em módulo único ou dois módulos idênticos;</p> <p>Armazenamento</p> <p>Unidade de armazenamento ssd (solid state drive) padrão nvme m.2 ;</p> <p>Capacidade nominal de armazenamento mínima: em ssd de 500gb;</p> <p>Possuir 1 (uma) unidade com capacidade mínima de 500 gb;</p> <p>Placa-mãe</p> <p>A placa-mãe deve prover suporte às especificações do respectivo equipamento para o processador, memória ram, placa de vídeo e unidade de armazenamento</p> <p>Suporte ao módulo de plataforma confiável (tpm), versão 2.0 ou superior. Serão aceitas as formas de implementação do tpm: discreta, integrada e de firmware.</p> <p>Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura, ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia.</p> <p>Capacidade de inventário remoto de hardware</p> <p>Suporte a gerenciamento de energia energystar epa, apm/acpi bios v1.0 ou superior</p>		
--	--	--	--



	<p>Suporte aos padrões de gerenciamento wmi (windows management instrumentation) Interface Possuir, no mínimo: 01 (uma) interface de vídeo digital (hdmi ou displayport e 01 (uma) interface de vídeo analógica (vga), ou 02 (duas) interfaces de vídeo digital (hdmi ou displayport) com o fornecimento do respectivo conversor vga; compatíveis com as interfaces disponíveis nos monitores ofertados, de forma a possibilitar a utilização de, no mínimo, 02 (dois) monitores simultâneos, com opções para imagem duplicada e extensão da área de trabalho.</p> <p>Possuir, no mínimo: 02 (duas) interfaces usb frontais: podendo ser ambas do tipo usb 3.0 tipo a (padrão) ou ambas superiores ou uma usb 3.0 tipo a (padrão) ou uma superior e uma usb 3.0 tipo c ou uma superior; na parte traseira: 02 (duas) interfaces com no mínimo usb 3.0 tipo a (padrão) ou superiores bem como 02 (duas) usb 2.0 – não sendo permitida a utilização de hubs.</p> <p>Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface sata 3 (6 gbps), ou superior, compatível com a unidade de armazenamento ofertada.</p> <p>Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface rj-45 gigabit ethernet (10/100/1000), com autosense, full-duplex, configurável por software, suporte aos padrões pxe 2.0.</p> <p>Possuir interfaces para áudio estéreo de 16 bits (mic-in e line-out), sendo pelo menos 01 (uma) mic-in e 01 (uma) line-out na parte frontal do gabinete, podendo ser do tipo combo.</p> <p>Bios</p> <p>Com suporte a acpi (advanced configuration and power management interface)</p> <p>Com suporte a plug-and-play e atualizável por software, tipo flash eprom;</p> <p>Deve suportar atualizações remotas (via software de gerenciamento) ou atualizações do próprio bios em modo online (conectado à internet);</p> <p>O fabricante do equipamento deverá possuir direitos de edição do bios com o fornecimento de atualizações sempre que necessário, seja para compatibilizar com novas versões do sistema operacional ou para corrigir qualquer problema verificado durante a vida útil do equipamento;</p>		
--	--	--	--



	<p>Estar em conformidade com a especificação smbios (system management bios)</p> <p>Permitir controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador, outra para alteração das configurações de bios;</p> <p>Permitir que a senha de acesso ao bios seja ativada e desativada via setup;</p> <p>Possuir sistema de controle de intrusão, compatível com o sensor de intrusão do gabinete, de forma a permitir a detecção de abertura do gabinete;</p> <p>Possuir funcionalidade que permita habilitar e desabilitar interfaces usb (individualmente);</p> <p>Possuir campo não editável com o número de série do equipamento gravado em memória não volátil e campo editável que permita inserir identificação customizada, capturáveis por aplicação de inventário;</p> <p>Possuir sistema de diagnóstico de hardware com análise da cpu, memória, hd, usb e placa mãe. O sistema de diagnóstico deve ser capaz de ser executado na inicialização do post;</p> <p>Possuir funcionalidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado no sistema operacional com religamento por acionamento de teclado ou pela movimentação do mouse (função suspend ou sleep ou standby).</p> <p>Sistema operacional</p> <p>Possuir instalado e licenciado o sistema operacional microsoft® windows 10 professional 64 bits, para uso corporativo, em português do brasil (pt-br), na modalidade oem, com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash da bios, reconhecida automaticamente na instalação do sistema operacional e acompanhado da respectiva documentação.</p> <p>O fabricante deve disponibilizar website para download gratuito de todos os drivers de dispositivos, bios e firmwares para o microcomputador ofertado, incluindo correções e atualizações.</p> <p>Controladora de vídeo</p> <p>Controladora de vídeo offboard da linha nvidia geforce gt 710 2gb</p> <p>Resolução gráfica mínima de 1920x1080 a 60 hz suporte mínimo a 16 milhões de</p>		
--	---	--	--



	<p>cores</p> <p>Drivers compatíveis com o sistema operacional do equipamento (windows 10 64 bits)</p> <p>Suporte para utilização de, no mínimo, 3 (três) monitores simultâneos, com opções para imagem duplicada e extensão da área de trabalho.</p> <p>Interface</p> <p>Saída dvi-d, vga e hdmi</p> <p>Teclado</p> <p>Possuir teclado padrão abnt-2 com ajuste de inclinação e conexão usb, integralmente compatível com o computador ofertado.</p> <p>A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.</p> <p>Mouse</p> <p>Possuir mouse com tecnologia óptica ou laser de conformação ambidestra (simétrico), com botões esquerdo, direito e scroll central (próprio para rolagem) e conexão usb, compatível com o computador ofertado;</p> <p>Deve ser acompanhado de mouse pad com superfície adequada para operação;</p> <p>Resolução mínima de 800 dpi.</p> <p>Gabinete</p> <p>O gabinete do equipamento deve ter apresentação discreta, para uso corporativo. Não deve possuir cantos, arestas ou bordas cortantes. Não deve possuir "efeitos" de iluminação ou transparências.</p> <p>Permitir a abertura do gabinete e a remoção dos componentes (memória e unidade de armazenamento) sem utilização de ferramentas (funcionalidade tool less), sendo aceitos parafusos recartilhados para a abertura do gabinete. Caso a unidade de armazenamento ofertada seja do tipo m2 (conectada direto à motherboard) serão aceitos parafusos para essa unidade (recartilhados ou outro padrão do fabricante).</p> <p>Possuir sistema de refrigeração adequado ao processador e demais componentes internos ao gabinete, dimensionado para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes considerando a operação na capacidade máxima do microprocessador em ambiente não refrigerado.</p> <p>Possuir ventilação preferencialmente nas partes frontal e traseira – admitindo-se</p>		
--	--	--	--



	<p>aberturas para ventilação adicional nas partes superior, inferior e lateral.</p> <p>Possuir chave liga/desliga (do tipo botão ou touch) e luz de indicação de computador ligado e de atividade da unidade de armazenamento, na parte frontal do gabinete.</p> <p>Possuir conectores frontais para headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo.</p> <p>Possuir alto-falante integrado ao gabinete ou placa mãe, interno ao gabinete, com capacidade de reproduzir os sons do sistema e áudios mp3, wma, entre outros provenientes de arquivos, mídias e internet. O alto-falante deverá se desligar automaticamente, sem qualquer tipo de interferência do usuário, quando da conexão de um fone de ouvido ou caixas de som externas.</p> <p>Possuir fonte de alimentação com tensão de entrada ca 110/220v a 50-60 hz, com seletor automático, dimensionada para suportar a configuração máxima do equipamento, eficiência mínima de 80% (comprovado por laudo técnico reconhecido) e acompanhada de cabo de alimentação no padrão nbr 14136.</p> <p>Apresentar baixo nível de ruído, conforme a nbr 10152 ou iso7799:1999.</p> <p>Possuir sistema de alerta primário, speaker (beep) interno, com capacidade de reproduzir os sons de alerta e alarmes gerados por problemas de inicialização, podendo o speaker (beep) estar integrado a placa mãe.</p> <p>Possuir sensor de intrusão integrado, capaz de detectar a intrusão por abertura indevida do gabinete.</p> <p>Ser compatível com instalação de solução de segurança física padrão kensington (anilha/abertura) ou similar.</p> <p>Garantia e assistência técnica</p> <p>Os equipamentos devem possuir garantia técnica do fabricante por período de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, contemplando serviço de suporte e assistência técnica no local (on-site), manutenção preventiva e corretiva, compreendendo a substituição e reposição de componentes, periféricos e peças;</p> <p>O prazo de garantia será contado a partir da data de emissão do documento “termo de recebimento definitivo” dos bens;</p>		
--	---	--	--



	<p>A garantia dos equipamentos deve ser provida pelo fabricante dos equipamentos, e não pela contratada. Somente será aceito o provimento de garantia de forma direta pela contratada nos casos em que, ela própria, for fabricante dos equipamentos adquiridos;</p> <p>O serviço de assistência técnica em garantia deve cobrir todos os procedimentos técnicos destinados ao reparo de eventuais falhas apresentadas nos equipamentos, de modo a restabelecer seu normal estado de uso e dentre os quais se incluem a substituição de peças de hardware, ajustes e reparos técnicos em conformidade com manuais e normas técnicas especificadas pelo fabricante ou a troca técnica (substituição) de equipamento avariado por outro novo (sem uso), no mesmo modelo e padrão apresentado na proposta ou superior;</p> <p>O acionamento do serviço de assistência técnica em garantia deverá estar disponível preferencialmente através de central telefônica ddg(0800) ou diretamente via website, ambos em língua portuguesa (português-br) para operacionalização da abertura de chamados e fornecimento de número de protocolo a fim de realizar o acompanhamento e monitoramento das solicitações;</p> <p>O atendimento deverá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis a contar da data de abertura do chamado (por email, ou portal web) e o prazo para solução de problemas será de até 10 (dez) dias úteis, contados apóes a abertura do chamado incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos;</p> <p>O fabricante deverá possuir site na internet com a disponibilização de manuais, drivers, firmwares e todas as atualizações existentes relativas ao equipamento oferecido. Durante toda vigência do contrato e da garantia, deverá ser mantida base de conhecimento de problemas, bem como o histórico dos reparos ou substituições para os equipamentos fornecidos;</p> <p>Sempre que solicitado pelo contratante, a contratada deverá emitir relatório (s), preferencialmente em formato digital, com informações analíticas e sintéticas dos chamados técnicos abertos e atendimentos realizados no período estipulado na solicitação, contendo informações de todas</p>		
--	--	--	--



	<p>as intervenções realizadas com os registros completos das ocorrências, incluindo, no mínimo, informações do chamado como: identificação do órgão, nome do solicitante, data, hora, modelo do equipamento, falha relatada, problema identificado pelo fabricante, ação corretiva realizada e data de fechamento do chamado com equipamento prontamente restabelecido;</p> <p>Os atendimentos técnicos deverão ser registrados com a identificação do equipamento (modelo e número de série/etiqueta de serviço), cabendo a contratada apresentar relatório de visita técnica (ou equivalente), nele constando a descrição clara dos problemas identificados e os procedimentos adotados para a sua resolução, além de outras informações que se façam necessárias;</p> <p>O serviço de assistência técnica pode ser realizado mediante aplicação de ferramentas de diagnóstico remoto, não podendo a contratada se eximir de prestar o suporte diante da impossibilidade técnica e/ou incompatibilidade de eventuais acessos remotos em virtude de restrições tecnológicas do ambiente do contratante</p> <p>Acessórios e características gerais</p> <p>Quando não especificadas exceções, não serão admitidos equipamentos modificados através de adaptadores, frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou qualquer outro procedimento ou emprego de materiais inadequados que adaptem forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis</p> <p>Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos devem ser dos mesmos modelos e marcas constantes na proposta comercial e utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admite-se substituições por componente com qualidade e características idênticas ou superiores, desde que aceito pelo contratante, mediante nova homologação.</p> <p>Deverão ser entregues todos os cabos, drivers e manuais necessários à sua instalação bem como a de seus componentes. Todos os cabos necessários</p>		
--	---	--	--



	<p>ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de, no mínimo, 1,50m (um metro e cinquenta centímetros). O gabinete deve vir acompanhado de base antiderrapante para fixação sobre mesa. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor.</p> <p>Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.</p> <p>Todos os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.</p> <p>Nos casos em que não for possível solucionar problemas remotamente e/ou por telefone, para fins de atendimento técnico presencial, a contratada deverá observar o cumprimento dos prazos máximos de solução estipulados neste documento, cuja contagem se iniciará a partir do registro da solicitação do serviço de assistência técnica;</p> <p>Os danos provocados por imperícia ou negligência (comprovado mau uso) dos usuários estão compreendidos na hipótese de exclusão da garantia;</p> <p>Responsabilidade ambiental</p> <p>Comprovar a eficiência energética do equipamento mediante apresentação de certificado emitido por instituições públicas ou privadas.</p> <p>Demonstrar (mediante apresentação de catálogos, especificações, manuais, etc) que os equipamentos fornecidos, periféricos, acessórios e componentes da instalação não contêm substâncias perigosas como mercúrio (hg), chumbo (pb), cromo hexavalente (cr(vi)), cádmio (cd), bifenilpolibromados (pbbs), éteres difenilpolibromados (pbdes) em concentração acima da recomendada pela diretiva da comunidade econômica europeia restriction of certain hazardous substances rohs (in nº 1/2010 - secretaria de logística e tecnologia da informação (slti) do ministério do planejamento, orçamento e gestão);</p> <p>Comprovar que o equipamento está em conformidade com a norma iec 60950 ou</p>		
--	--	--	--



		similar emitida por instituição acreditada pelo inmetro ou internacional equivalente para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos. Todos os resíduos sólidos gerados pelos produtos fornecidos que necessitam de destinação ambientalmente adequada (incluindo embalagens vazias), deverão ter seu descarte adequado, obedecendo aos procedimentos de logística reversa, em atendimento à lei nº 12.305/2010, que institui a política nacional de resíduos sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto. A empresa vencedora deverá aplicar o disposto nos artigos de nºs 31 a 33 da lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010 e nos artigos de nºs 13 a 18 do decreto nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010, principalmente, no que diz respeito à logística reversa.			
02	UND.	Processador Microcomputador com arquitetura x86 corporativa, com suporte a arquitetura 64 bits com extensões de virtualização e instruções sse4; Processamento gráfico integrado ao processador; Processador intel core i7, com 8 (oito) núcleos reais no mínimo suportando frequência mínima de operação de 3,0 ghz e 12mb cache; Quantidade de threads: mínimo de 8 (oito); Cache 12 mb Tecnologia de ajuste dinâmico do consumo de energia através do controle do clock do processador com base na utilização da cpu; Compatível com a placa principal; Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima ininterruptamente, em ambiente não refrigerado, e sistema de arrefecimento (cooler) com controle de velocidade de acordo com a temperatura (rotação inteligente). Suporte aes (advanced encryption standard) para criptografia de dados, ou superior Tdp (thermal design power) máximo: 65w O modelo do processador ofertado deverá ser explicitado na proposta de	07	R\$ X,XX	R\$ X,XX



	<p>fornecimento.</p> <p>O processador deverá estar em linha de produção atual pelo fabricante.</p> <p>Não serão aceitos processadores descontinuados.</p> <p>Memória ram</p> <p>Memória sdram tipo ddr4 frequência mínima de 2666 mhz ; tamanho mínimo 16gb em módulo único ou dois módulos idênticos;</p> <p>Armazenamento</p> <p>Unidade de armazenamento ssd (solid state drive) padrão nvme m.2 ;</p> <p>Capacidade nominal de armazenamento mínima: em ssd de 500gb;</p> <p>Possuir 1 (uma) unidade com capacidade mínima de 500 gb;</p> <p>Placa-mãe</p> <p>A placa-mãe deve prover suporte às especificações do respectivo equipamento para o processador, memória ram, placa de vídeo e unidade de armazenamento</p> <p>Suporte ao módulo de plataforma confiável (tpm), versão 2.0 ou superior. Serão aceitas as formas de implementação do tpm: discreta, integrada e de firmware.</p> <p>Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura, ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia.</p> <p>Capacidade de inventário remoto de hardware</p> <p>Suporte a gerenciamento de energia energystar epa, apm/acpi bios v1.0 ou superior</p> <p>Suporte aos padrões de gerenciamento wmi (windows management instrumentation)</p> <p>Interface</p> <p>Possuir, no mínimo: 01 (uma) interface de vídeo digital (hdmi ou displayport e 01 (uma) interface de vídeo analógica (vga), ou 02 (duas) interfaces de vídeo digital (hdmi ou displayport) com o fornecimento do respectivo conversor vga; compatíveis com as interfaces disponíveis nos monitores ofertados, de forma a possibilitar a utilização de, no mínimo, 02 (dois) monitores simultâneos, com opções para imagem duplicada e extensão da área de trabalho.</p> <p>Possuir, no mínimo: 02 (duas) interfaces usb frontais: podendo ser ambas do tipo usb 3.0 tipo a (padrão) ou ambas</p>		
--	---	--	--



	<p>superiores ou uma usb 3.0 tipo a (padrão) ou uma superior e uma usb 3.0 tipo c ou uma superior; na parte traseira: 02 (duas) interfaces com no mínimo usb 3.0 tipo a (padrão) ou superiores bem como 02 (duas) usb 2.0 – não sendo permitida a utilização de hubs.</p> <p>Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface sata 3 (6 gbps), ou superior, compatível com a unidade de armazenamento ofertada.</p> <p>Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface rj-45 gigabit ethernet (10/100/1000), com autosense, full-duplex, configurável por software, suporte aos padrões pxe 2.0.</p> <p>Possuir interfaces para áudio estéreo de 16 bits (mic-in e line-out), sendo pelo menos 01 (uma) mic-in e 01 (uma) line-out na parte frontal do gabinete, podendo ser do tipo combo.</p> <p>Bios</p> <p>Com suporte a acpi (advanced configuration and power management interface)</p> <p>Com suporte a plug-and-play e atualizável por software, tipo flash eprom;</p> <p>Deve suportar atualizações remotas (via software de gerenciamento) ou atualizações do próprio bios em modo online (conectado à internet);</p> <p>O fabricante do equipamento deverá possuir direitos de edição do bios com o fornecimento de atualizações sempre que necessário, seja para compatibilizar com novas versões do sistema operacional ou para corrigir qualquer problema verificado durante a vida útil do equipamento;</p> <p>Estar em conformidade com a especificação smbios (system management bios)</p> <p>Permitir controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador, outra para alteração das configurações de bios;</p> <p>Permitir que a senha de acesso ao bios seja ativada e desativada via setup;</p> <p>Possuir sistema de controle de intrusão, compatível com o sensor de intrusão do gabinete, de forma a permitir a detecção de abertura do gabinete;</p> <p>Possuir funcionalidade que permita habilitar e desabilitar interfaces usb (individualmente);</p> <p>Possuir campo não editável com o número de série do equipamento gravado em memória não volátil e campo editável que</p>		
--	--	--	--



	<p>permita inserir identificação customizada, capturáveis por aplicação de inventário;</p> <p>Possuir sistema de diagnóstico de hardware com análise da cpu, memória, hd, usb e placa mãe. O sistema de diagnóstico deve ser capaz de ser executado na inicialização do post;</p> <p>Possuir funcionalidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado no sistema operacional com religamento por acionamento de teclado ou pela movimentação do mouse (função suspend ou sleep ou standby).</p> <p>Sistema operacional</p> <p>Possuir instalado e licenciado o sistema operacional microsoft® windows 10 professional 64 bits, para uso corporativo, em português do brasil (pt-br), na modalidade oem, com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash da bios, reconhecida automaticamente na instalação do sistema operacional e acompanhado da respectiva documentação.</p> <p>O fabricante deve disponibilizar website para download gratuito de todos os drivers de dispositivos, bios e firmwares para o microcomputador ofertado, incluindo correções e atualizações.</p> <p>Controladora de vídeo</p> <p>Controladora de vídeo offboard da linha nvidia geforce gt 710 2gb</p> <p>Resolução gráfica mínima de 1920x1080 a 60 hz suporte mínimo a 16 milhões de cores</p> <p>Drivers compatíveis com o sistema operacional do equipamento (windows 10 64 bits)</p> <p>Suporte para utilização de, no mínimo, 3 (três) monitores simultâneos, com opções para imagem duplicada e extensão da área de trabalho.</p> <p>Interface</p> <p>Saída dvi-d, vga e hdmi</p> <p>Teclado</p> <p>Possuir teclado padrão abnt-2 com ajuste de inclinação e conexão usb, integralmente compatível com o computador ofertado.</p> <p>A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.</p> <p>Mouse</p> <p>Possuir mouse com tecnologia óptica ou</p>		
--	--	--	--



	<p>laser de conformação ambidestra (simétrico), com botões esquerdo, direito e scroll central (próprio para rolagem) e conexão usb, compatível com o computador ofertado;</p> <p>Deve ser acompanhado de mouse pad com superfície adequada para operação;</p> <p>Resolução mínima de 800 dpi.</p> <p>Gabinete</p> <p>O gabinete do equipamento deve ter apresentação discreta, para uso corporativo. Não deve possuir cantos, arestas ou bordas cortantes. Não deve possuir “efeitos” de iluminação ou transparências.</p> <p>Permitir a abertura do gabinete e a remoção dos componentes (memória e unidade de armazenamento) sem utilização de ferramentas (funcionalidade tool less), sendo aceitos parafusos recartilhados para a abertura do gabinete. Caso a unidade de armazenamento ofertada seja do tipo m2 (conectada direto à motherboard) serão aceitos parafusos para essa unidade (recartilhados ou outro padrão do fabricante).</p> <p>Possuir sistema de refrigeração adequado ao processador e demais componentes internos ao gabinete, dimensionado para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes considerando a operação na capacidade máxima do microprocessador em ambiente não refrigerado.</p> <p>Possuir ventilação preferencialmente nas partes frontal e traseira – admitindo-se aberturas para ventilação adicional nas partes superior, inferior e lateral.</p> <p>Possuir chave liga/desliga (do tipo botão ou touch) e luz de indicação de computador ligado e de atividade da unidade de armazenamento, na parte frontal do gabinete.</p> <p>Possuir conectores frontais para headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo.</p> <p>Possuir alto-falante integrado ao gabinete ou placa mãe, interno ao gabinete, com capacidade de reproduzir os sons do sistema e áudios mp3, wma, entre outros provenientes de arquivos, mídias e internet.</p> <p>O alto-falante deverá se desligar automaticamente, sem qualquer tipo de interferência do usuário, quando da conexão de um fone de ouvido ou caixas</p>		
--	---	--	--



IPPU-VR

AUTARQUIA DA PREFEITURA DE VOLTA REDONDA

	<p>de som externas.</p> <p>Possuir fonte de alimentação com tensão de entrada ca 110/220v a 50-60 hz, com seletor automático, dimensionada para suportar a configuração máxima do equipamento, eficiência mínima de 80% (comprovado por laudo técnico reconhecido) e acompanhada de cabo de alimentação no padrão nbr 14136.</p> <p>Apresentar baixo nível de ruído, conforme a nbr 10152 ou iso7799:1999.</p> <p>Possuir sistema de alerta primário, speaker (beep) interno, com capacidade de reproduzir os sons de alerta e alarmes gerados por problemas de inicialização, podendo o speaker (beep) estar integrado a placa mãe.</p> <p>Possuir sensor de intrusão integrado, capaz de detectar a intrusão por abertura indevida do gabinete.</p> <p>Ser compatível com instalação de solução de segurança física padrão kensington (anilha/abertura) ou similar.</p> <p>Garantia e assistência técnica</p> <p>Os equipamentos devem possuir garantia técnica do fabricante por período de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, contemplando serviço de suporte e assistência técnica no local (on-site), manutenção preventiva e corretiva, compreendendo a substituição e reposição de componentes, periféricos e peças;</p> <p>O prazo de garantia será contado a partir da data de emissão do documento “termo de recebimento definitivo” dos bens;</p> <p>A garantia dos equipamentos deve ser provida pelo fabricante dos equipamentos, e não pela contratada. Somente será aceito o provimento de garantia de forma direta pela contratada nos casos em que, ela própria, for fabricante dos equipamentos adquiridos;</p> <p>O serviço de assistência técnica em garantia deve cobrir todos os procedimentos técnicos destinados ao reparo de eventuais falhas apresentadas nos equipamentos, de modo a restabelecer seu normal estado de uso e dentre os quais se incluem a substituição de peças de hardware, ajustes e reparos técnicos em conformidade com manuais e normas técnicas especificadas pelo fabricante ou a troca técnica (substituição) de equipamento avariado por outro novo (sem uso), no</p>		
--	--	--	--



	<p>mesmo modelo e padrão apresentado na proposta ou superior;</p> <p>O acionamento do serviço de assistência técnica em garantia deverá estar disponível preferencialmente através de central telefônica ddg(0800) ou diretamente via website, ambos em língua portuguesa (português-br) para operacionalização da abertura de chamados e fornecimento de número de protocolo a fim de realizar o acompanhamento e monitoramento das solicitações;</p> <p>O atendimento deverá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis a contar da data de abertura do chamado (por email, ou portal web) e o prazo para solução de problemas será de até 10 (dez) dias úteis, contados apóes a abertura do chamado incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos;</p> <p>O fabricante deverá possuir site na internet com a disponibilização de manuais, drivers, firmwares e todas as atualizações existentes relativas ao equipamento ofertado. Durante toda vigência do contrato e da garantia, deverá ser mantida base de conhecimento de problemas, bem como o histórico dos reparos ou substituições para os equipamentos fornecidos;</p> <p>Sempre que solicitado pelo contratante, a contratada deverá emitir relatório (s), preferencialmente em formato digital, com informações analíticas e sintéticas dos chamados técnicos abertos e atendimentos realizados no período estipulado na solicitação, contendo informações de todas as intervenções realizadas com os registros completos das ocorrências, incluindo, no mínimo, informações do chamado como: identificação do órgão, nome do solicitante, data, hora, modelo do equipamento, falha relatada, problema identificado pelo fabricante, ação corretiva realizada e data de fechamento do chamado com equipamento prontamente restabelecido;</p> <p>Os atendimentos técnicos deverão ser registrados com a identificação do equipamento (modelo e número de série/etiqueta de serviço), cabendo a contratada apresentar relatório de visita técnica (ou equivalente), nele constando a descrição clara dos problemas identificados e os procedimentos adotados para a sua resolução, além de outras informações que</p>		
--	---	--	--



IPPU-VR

AUTARQUIA DA PREFEITURA DE VOLTA REDONDA

	<p>se façam necessárias;</p> <p>O serviço de assistência técnica pode ser realizado mediante aplicação de ferramentas de diagnóstico remoto, não podendo a contratada se eximir de prestar o suporte diante da impossibilidade técnica e/ou incompatibilidade de eventuais acessos remotos em virtude de restrições tecnológicas do ambiente do contratante</p> <p>Acessórios e características gerais</p> <p>Quando não especificadas exceções, não serão admitidos equipamentos modificados através de adaptadores, frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou qualquer outro procedimento ou emprego de materiais inadequados que adaptem forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis</p> <p>Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos devem ser dos mesmos modelos e marcas constantes na proposta comercial e utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admite-se substituições por componente com qualidade e características idênticas ou superiores, desde que aceito pelo contratante, mediante nova homologação.</p> <p>Deverão ser entregues todos os cabos, drivers e manuais necessários à sua instalação bem como a de seus componentes. Todos os cabos necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de, no mínimo, 1,50m (um metro e cinquenta centímetros).</p> <p>O gabinete deve vir acompanhado de base antiderrapante para fixação sobre mesa.</p> <p>Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor.</p> <p>Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.</p> <p>Todos os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.</p>		
--	--	--	--



	<p>Nos casos em que não for possível solucionar problemas remotamente e/ou por telefone, para fins de atendimento técnico presencial, a contratada deverá observar o cumprimento dos prazos máximos de solução estipulados neste documento, cuja contagem se iniciará a partir do registro da solicitação do serviço de assistência técnica;</p> <p>Os danos provocados por imperícia ou negligéncia (comprovado mau uso) dos usuários estão compreendidos na hipótese de exclusão da garantia;</p> <p>Responsabilidade ambiental</p> <p>Comprovar a eficiência energética do equipamento mediante apresentação de certificado emitido por instituições públicas ou privadas.</p> <p>Demonstrar (mediante apresentação de catálogos, especificações, manuais, etc) que os equipamentos fornecidos, periféricos, acessórios e componentes da instalação não contêm substâncias perigosas como mercúrio (hg), chumbo (pb), cromo hexavalente (cr(vi)), cádmio (cd), bifenilpolibromados (pbbs), éteres difenilpolibromados (pbdes) em concentração acima da recomendada pela diretiva da comunidade econômica européia restriction of certain hazardous substances rohs (in nº 1/2010 - secretaria de logística e tecnologia da informação (slti) do ministério do planejamento, orçamento e gestão);</p> <p>Comprovar que o equipamento está em conformidade com a norma iec 60950 ou similar emitida por instituição acreditada pelo inmetro ou internacional equivalente para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.</p> <p>Todos os resíduos sólidos gerados pelos produtos fornecidos que necessitam de destinação ambientalmente adequada (incluindo embalagens vazias), deverão ter seu descarte adequado, obedecendo aos procedimentos de logística reversa, em atendimento à lei nº 12.305/2010, que institui a política nacional de resíduos sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto. A empresa vencedora deverá aplicar o disposto nos artigos de nºs 31 a 33 da lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010 e nos artigos de nºs 13 a 18 do</p>		
--	---	--	--

		decreto nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010, principalmente, no que diz respeito à logística reversa.			
03	UND.	"Aparelho de tv com tamanho de tela 50" polegadas, tipo led com painel ips, tecnologia smart tv 127v, com processador quadcore, resolução 4k, recursos de inteligência artificial, preparado para google assistente, amazon alexa e apple home kit, conectividade por wi-fi e bluetooth, conexões (no mínimo 3 entradas hdmi, 2 entradas usb e 1 entrada rf, recursos de reconhecimento de voz e que permita conexão sem fio com dispositivos android e ios para espelhamento de tela com smartphones, computadores e tablets.	04	R\$ X,XX	R\$ X,XX
04	UND.	Gravador de dvd, externo, portátil, porta usb 2.0, velocidade de gravação dvd 8x, velocidade de gravação cd 24x.	02	R\$ X,XX	R\$ X,XX
05	UND.	Hd interno com capacidade de 4tb usb 3.0 capacidade: 4tb - interface: usb 3.0 - cor: preto- comprimento do cabo: 46 cm (18 pol), peso 205gramas (bruto com embalagem) - o disco deverá ser alimentado pelo cabo usb, dispensando uma fonte de alimentação externa. Garantia de 1 ano. Modelo de referência: seagate expansion portátil stea2000400, ou equivalente, ou superior.	03	R\$ X,XX	R\$ X,XX
06	UND.	Mouse: cor preta, interface: usb, plug and play, rolagem fácil, dpi: 1000, comprimento do cabo usb: mínimo 1,60 m, dimensões do mouse: 11,3/6/3,5 cm (prof/larg/alt), botões: 02 botões superiores, 01 central com função scroll.	30	R\$ X,XX	R\$ X,XX
07	UND.	Caixa de som sound 5536 sd/usb unidade 800 w, bluetooth, bivolt, entradas-sdcard-auxiliar, entrada para equipamentos (microfone e guitarra).	01	R\$ X,XX	R\$ X,XX
08	UND.	Cabo dvi 1,5.	05	R\$ X,XX	R\$ X,XX
09	UND.	Cabo vga 1,5.	10	R\$ X,XX	R\$ X,XX
CUSTO TOTAL				R\$ X,XX	

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ADESÕES

2.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia autorização do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

2.2 Os órgãos e entidades da Administração Pública, que não participaram do SRP, e que pretendem aderir à Ata do Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao

órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3 O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.1 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, limitadas ao dobro do quantitativo dos itens cujos preços serão registrados, na totalidade.

2.4 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.5 A utilização da Ata de Registro de Peços por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, na forma do item 2.4, somente será permitida se houver justificativa do órgão gerenciador na fase interna da licitação, e conforme art. 63 § 10 do Decreto Municipal 15.893/19.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO DOS PREÇOS

Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

3.1. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

3.2. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

- a)** os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;
- b)** os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

3.2.1. A classificação obedecerá a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

3.3. As empresas que aceitarem cotar seus bens e serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado, deverão ficar atentos ao chamamento que será feito no chat de mensagens do respectivo lote do sistema de licitações do COMPRASNET, tal chamamento ocorrerá após declarado a empresa vencedora, transcorrido o prazo de recurso. A empresa terá 2 (dois) dias úteis para se manifestar sobre o interesse em cotar o mesmo preço da empresa vencedora e posteriormente os interessados deverão encaminhar documentos assumindo o Compromisso de Adesão à Ata, no prazo de 2 (dois) dias úteis. Tal documento será juntado à Ata de Registro de Preços passando a ser parte integrante da mesma.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com vigência de:
____ / ____ /2023 a ____ / ____ /2024.

CLÁUSULA QUINTA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato, caso houver.

5.1.1 Nome da Agencia Bancária: _____
Banco nº _____ Agencia n.º _____ Conta Corrente: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

5.2 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento da entrega.

5.2.1 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

5.3 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

5.4 Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, poderá ser aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura e o débito será atualizado de acordo com o IPCA pro rata die entre a data prevista para o vencimento da fatura até a data do efetivo pagamento.

5.5 Por eventuais antecipações nos pagamentos das faturas, a Contratada poderá conceder à Contratante um desconto, a título de antecipação financeira, calculado de acordo com o pro rata die, conforme art. 40, XIV, “d” da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

6.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a)** advertência;
 - b)** multa administrativa;
 - c)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal;
 - d)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 6.1.1 - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

6.2 - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

6.3 - A multa administrativa, prevista na alínea b:

- a)** corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b)** poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c)** não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d)** deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e)** nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

6.4 - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, prevista na alínea c:

- a)** não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

6.5 - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

6.6 - A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

6.7 - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

8.1 Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, salvo nos casos de pronta entrega, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

CLÁUSULA NONA – DOS PREÇOS E DOS REAJUSTES

9.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os valores registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou de redução dos valores praticados no mercado.

9.2 Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.

9.3 O fornecedor fica obrigado a comunicar a variação de preços quando este se posicionar abaixo do preço registrado.

9.4 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

I – Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III – Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

9.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.6 Não havendo êxito nas negociações, a Central Geral de Compras procederá à revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.

9.7 Os valores revisados serão publicados no Informativo Oficial do Município de Volta Redonda

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Volta Redonda/RJ, para dirimir eventuais pendências oriundas da presente licitação, esgotadas as vias administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais item constante do lote registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

11.2 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma;

11.3 O **DETENTOR DA ATA** deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023**.

11.4 Esta Ata de Registro de Preços é parte integrante do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023**.

11.5 E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

IPPU/VR

FORNECEDOR

ORGÃOS PARTICIPANTES

TESTEMUNHA 1
TESTEMUNHA 2